

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS  
Procurador-Geral da República

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO  
Vice-Procuradora-Geral da República

LAURO PINTO CARDOSO NETO  
Secretário-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

Secretaria de Administração .....	2
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	2
Secretaria de Serviços Integrados de Saúde .....	3
Procuradoria Regional da República da 1ª Região .....	6
Procuradoria Regional da República da 2ª Região .....	7
Procuradoria Regional da República da 4ª Região .....	7
Procuradoria Regional da República da 5ª Região .....	12
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	12
Procuradoria da República no Estado do Amapá .....	13
Procuradoria da República no Estado da Bahia .....	13
Procuradoria da República no Estado do Ceará .....	14
Procuradoria da República no Distrito Federal .....	15
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo .....	15
Procuradoria da República no Estado de Goiás .....	16
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso .....	20
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....	20
Procuradoria da República no Estado do Pará .....	27
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	27
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco .....	28
Procuradoria da República no Estado do Piauí .....	29
Procuradoria da República no Estado de Rondônia .....	30
Procuradoria da República no Estado de Roraima .....	30
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	31
Expediente .....	32

**SUMÁRIO**

## Página

Atos do Procurador-Geral da República .....	1
Secretaria Geral.....	1

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA****DECISÃO DE 17 DE OUTUBRO DE 2014**

Referência: Processo Administrativo PGR/MPF 1.00.000.010082/2014-59.  
Interessado: Daniel Fontenele Sampaio Cunha – Procurador da República.  
Assunto: Requerimento. Residência fora da comarca de lotação.

Considerando os termos do Parecer da Assessoria Jurídica em Matéria Administrativa e o que consta no presente processo, autorizo, excepcionalmente, que o Procurador da República Daniel Fontenele Sampaio Cunha, lotado na Procuradoria da República em Guarulhos/SP, resida em Perdizes/SP, tendo em vista a ausência de prejuízo ao serviço e à comunidade atendida, nos termos do art. 2º da Resolução CNMP 26, de 17/12/2007. Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se. Registre-se.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS  
Procurador-Geral da República

**SECRETARIA GERAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL****PORTARIA Nº 1240, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990 e art. 23 da Portaria PGR Nº 591, de 20 de novembro de 2008, resolve:

Designar os servidores FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula 12612, FÁBIO CARVALHO DINIZ, matrícula 17747 e MANOEL MESSIAS DE SOUSA, matrícula 6864, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos narrados no Processo MPF/PGR Nº 1.00.000.013725/2014-16, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**PORTARIA Nº 1241, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º da Portaria PGR/MPF nº 734, de 28/12/2011, e tendo em vista o disposto na Portaria SG/MPF nº 834, de 27/6/2014, e o que consta no Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.008472/2014-69, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração do projeto “Mapeamento de Processos da Programação e Execução Orçamentária”, sob o código P0057.1.

Art. 2º Designar o servidor GUILHERME BURJACK GABRIEL, matrícula nº 21417, para compor a equipe do projeto, em substituição à servidora FERNANDA VIANA DE SOUZA, matrícula nº 25747.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO PINTO CARDOSO NETO  
Secretário-Geral do MPF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 44, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Designação de gestor documental e fiscal de contrato.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SG/MPF nº 875, de 14 de julho de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como gestor documental e fiscal do respectivo Instrumento Negocial:

Gestor Documental: ANDERSON SILVA, matrícula 17468.

Gestor Documental Substituto: TIAGO JOSÉ DE SOUZA VICENTE, matrícula 20514.

Fiscal: BRUNO NUNES DAMASCENO, matrícula 18724.

Fiscal Substituto: TIAGO JOSÉ DE SOUZA VICENTE, matrícula 20514.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 56/2014.

Empresa: AMERICAN POWER CONVERSION BRASIL LTDA – CNPJ: 02.747.702/0001-69.

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para manutenção preditiva, preventiva, corretiva e de suporte técnico presencial dos equipamentos de Sistemas Ininterruptos de Energia (No-breaks) instalados no Edifício-Sede da Procuradoria Geral da República, com fornecimento de todo material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, e fornecimento de peças de reposição e componentes com ressarcimento, a serem executados nas dependências da Procuradoria Geral da República - PGR/MPF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 45, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Substituição de gestor documental e fiscal de contrato.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SG/MPF nº 875, de 14 de julho de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SG/MPF nº 371 de 27 de março de 2014, publicada no DMPF-e nº 60/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Gestor Documental: ALLAN ALEXANDRE MENDES GONÇALVES, matrícula 20763.

Gestor Documental Substituto: MAGNA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula 5008.

Fiscal do Contrato: JULIETA DA GLÓRIA SOUZA, matrícula 10702.

Fiscal do Contrato Substituto: MARCO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO, matrícula 26129.

Instrumento Negocial: Termo de Contato nº 28/2013.

Empresa: AUDICARE CONSULTORIA AUDITORIA E GESTÃO EM SAÚDE – CNPJ: 05.285.983/0001-73.

Objeto: prestação de serviços de faturamento, processamento das contas médicas e auditoria técnica, relativa à rede credenciada junto ao convênio com a Gama Saúde, a serem executadas de forma centralizada na rede do Plan-Assiste/MPF em Brasília, com o fornecimento de mão de obra residente.”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO CADER DA SILVA  
Secretário de Administração do MPF

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Em 10 de outubro de 2014

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, reconheço a dívida no valor de R\$ 565.333,27 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos) junto à Fundação de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, conforme o parecer nº 247/2014 da Assessoria Jurídica Administrativa da Secretaria Geral no processo 1.00.000.016412/2012-58, referente ao ressarcimento dos anos de 2000 a 2012 das contribuições previdenciárias da servidora cedida Maria das Graças Lopes de Almeida Amazonas, compromisso esse reconhecido após o encerramento do exercício correspondente.

Encaminhe-se à DIVAO, para publicação.

SABRINA DE ARAÚJO MAIOLINO  
Secretária de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE**  
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**

**ATESTADO MÉDICO**

Seq.	Mat.	Nome	Lotação	Cargo / Função	Artigo	Dias	Período
1	25980	ALEXANDRA CALACHIBETE	GABPRR12-MAT	ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ESPECIALIZADO/GESTÃO PÚBLICA	202/203	2	14/10/2014-15/10/2014
2	10361	ALEXANDRE DE BRITO PINHEIRO	PR-RN	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	25	18/08/2014-11/09/2014
3	21220	ALEXANDRE MAGNO FERREIRA DE ANDRADE GOMES	SEASBE/PRRJ	ANALISTA DO MPU/MEDICINA/PSIQUIATRIA	202/203	1	17/10/2014-17/10/2014
4	12281	ALINE CRISTINA MOREIRA DA ROSA	GABPR4-EKS	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	1	13/10/2014-13/10/2014
5	12281	ALINE CRISTINA MOREIRA DA ROSA	GABPR4-EKS	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	3	14/10/2014-16/10/2014
6	24787	ANA CLAUDIA DINIZ CAMARGO	SETRAN/PRSP	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	1	05/09/2014-05/09/2014
7	25451	ANALIA ROXANE SALES LLANCAFILO	SEBPD/PRRR	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	1	15/10/2014-15/10/2014
8	23603	ANDERSON LIMA PINHEIRO	GABPRM1-TAG	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	2	07/10/2014-08/10/2014
9	23598	ANDRE LUIS MACIEL DA SILVEIRA	GABPRM2-RGN	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	3	08/10/2014-10/10/2014
10	3452	ANDREA PAULA MOSQUETA	CGP/PRSC	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF.	202/203	1	10/10/2014-10/10/2014
11	3452	ANDREA PAULA MOSQUETA	CGP/PRSC	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF.	202/203	1	15/10/2014-15/10/2014
12	7431	ANGELA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	DIPLAN/PRR2ª		202/203	1	15/10/2014-15/10/2014
13	7431	ANGELA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	DIPLAN/PRR2ª		202/203	1	17/10/2014-17/10/2014
14	6018	ANGELA MARIA DA SILVA	GABPR2-JCMN	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	1	14/10/2014-14/10/2014
15	12733	AROLDO HIGASHI	SUBADM/PRM-SC	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF.	202/203	1	08/10/2014-08/10/2014
16	21619	CAIO CEZAR GONCALVES DA SILVA	SEADI/PRM-RJ	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	1	16/10/2014-16/10/2014
17	16342	CINTHIA STEFFANE BENTO DE OLIVEIRA	GABPRM1-WRA	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	1	10/10/2014-10/10/2014
18	16788	CLEBER MACHADO	GABPR7-EBSM	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	1	10/10/2014-10/10/2014
19	703	DAVY LINCOLN ROCHA	PRM-JOINVILLE	PROCURADOR DA REPUBLICA	223/I	4	14/10/2014-17/10/2014
20	22964	DEBORA SOUZA DOS SANTOS	GABPR12-GSQC	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	2	14/10/2014-15/10/2014
21	22964	DEBORA SOUZA DOS SANTOS	GABPR12-GSQC	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	1	13/10/2014-13/10/2014
22	790	EDSON ABDON PEIXOTO FILHO	PR-BA	PROCURADOR DA REPUBLICA	223/I	5	14/10/2014-18/10/2014
23	12932	EDSON GUEDES GOMES	GABPR1-EDC	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	1	15/10/2014-15/10/2014
24	25486	ELAINE CRISTINA AGUSTINI VAZ	SJUR/PRM-GO	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	2	16/10/2014-17/10/2014
25	20209	ELISA MARCHETTO	COOR/PRM-RS	ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO	202/203	3	04/08/2014-06/08/2014

26	25058	ELYSA TOMAZI	GABPRM1-MVMBG	ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO	202/203	1	10/10/2014-10/10/2014
27	20138	FERNANDA LONGO MENEZES DANTAS	DICIV/PRDF	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	1	11/09/2014-11/09/2014
28	14631	FRANCISCO AURELIO SAMPAIO MENEZES	NEOF/PRCE	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/ORÇAMENTO	202/203	2	14/10/2014-15/10/2014
29	16102	FRANCISCO DAS CHAGAS PINHO	SESOT/PRPI	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	4	12/06/2014-15/06/2014
30	16102	FRANCISCO DAS CHAGAS PINHO	SESOT/PRPI	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	14	29/05/2014-11/06/2014
31	16102	FRANCISCO DAS CHAGAS PINHO	SESOT/PRPI	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	7	06/05/2014-12/05/2014
32	16102	FRANCISCO DAS CHAGAS PINHO	SESOT/PRPI	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	10	13/05/2014-22/05/2014
33	19745	FREDERICO DA SILVA NEVES	COJUD/PRRJ	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	2	16/10/2014-17/10/2014
34	26035	GIULIANA FREIRE DE ALMEIDA DIAS DE PINHO	GABPR8-PPGGO	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	1	14/10/2014-14/10/2014
35	15436	GUILHERME DE ARAUJO COSTA FERREIRA	GABPR9-FBLP	ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO	202/203	1	18/10/2014-18/10/2014
36	3549	GUILHERME VELOSO NAVES	APGE/PRGO	ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ESPECIALIZADO/GESTÃO PÚBLICA	202/203	15	26/08/2014-09/09/2014
37	3549	GUILHERME VELOSO NAVES	APGE/PRGO	ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ESPECIALIZADO/GESTÃO PÚBLICA	202/203	30	10/09/2014-09/10/2014
38	17992	HUMBERTO WILSON DA SILVA MELLO	SETRAN/PRRJ	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	1	14/10/2014-14/10/2014
39	7925	JEANNY CRISTINA CARDOSO RAIOL	SE/PRAP	ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO	202/203	1	09/10/2014-09/10/2014
40	24757	JESSICA THAIS PUREZA DE OLIVEIRA	GABPR5-FPL	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	1	13/10/2014-13/10/2014
41	26270	JHONATAS TAVARES DE OLIVEIRA DANTAS	SEPSA/PRAM	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	1	14/10/2014-14/10/2014
42	5856	JOAO HENRIQUE CARVALHO DE CHAVES	SUBJUR/PRM-SC	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	1	08/10/2014-08/10/2014
43	21475	JOAO MARCELO MARQUES DELLIAS	COOR/PRM-SC	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	2	12/10/2014-13/10/2014
44	3216	JORGE DE AZEREDO COUTINHO	SUBADM/PRM-RJ	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	10	15/10/2014-24/10/2014
45	17275	JOSE CASTELLO BRANCO DE OLIVEIRA	SELM/PRSE	ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ESPECIALIZADO/GESTÃO PÚBLICA	202/203	1	14/10/2014-14/10/2014
46	18161	JOSE MUSSOLINI MACEDO VELOSO MARTINS	SEPAD/PRPI	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	28	10/08/2014-06/09/2014
47	18161	JOSE MUSSOLINI MACEDO VELOSO MARTINS	SEPAD/PRPI	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	14	27/06/2014-10/07/2014
48	18161	JOSE MUSSOLINI MACEDO VELOSO MARTINS	SEPAD/PRPI	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	30	11/07/2014-09/08/2014
49	5361	JOSE NIVALDO DA SILVA	COOR/PRM-RN	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	8	11/10/2014-18/10/2014
50	26089	KARLA RAFAELA BRAGA BARBETO WESTPHAL	GABPR4-RPT		202/203	1	14/10/2014-14/10/2014
51	16285	LAILA BATISTA SOEIRO	GABPR8-LVM	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	1	01/10/2014-01/10/2014

52	15531	LARA RAQUEL FONTANA	SJUR/PRM-SC	ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO	207	120	08/10/2014-04/02/2015
53	2819	LINDOMAR SAMPAIO AMARO	SUBADM/PRM/SC	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	1	05/08/2014-05/08/2014
54	6980	LISA VACHIAS DE STACHELSKI	GABPR18-GAOL	ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO	202/203	1	17/10/2014-17/10/2014
55	22788	LIVIA SOUZA PEIXOTO	SE/PRES	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	2	13/10/2014-14/10/2014
56	22788	LIVIA SOUZA PEIXOTO	SE/PRES	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	3	15/10/2014-17/10/2014
57	24803	LUCAS PASSOS BRANDAO	GABPR17-MRV	ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO	202/203	2	30/09/2014-01/10/2014
58	21591	LUCIANA MEDEIROS WIELEWSKI	SE/PRDF	TÉCNICO DO MPU/SAÚDE/SAÚDE BUCAL	202/203	1	23/09/2014-23/09/2014
59	2913	LUIZA BERNARDO DE SOUSA	SEREG/PRRN	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	2	13/10/2014-14/10/2014
60	14652	MAELY CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA DE SOUZA	GABPR4-CMC	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	3	13/10/2014-15/10/2014
61	24247	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	NUTRAN/PRR2ª		202/203	1	16/10/2014-16/10/2014
62	20553	MARIA EMILIA DE QUEIROZ	GABPR6-DRBA	ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO	202/203	1	14/10/2014-14/10/2014
63	14323	MARIANA EVARISTO DE QUEIROZ FERNANDES	GABPR2-SRPCP	ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO	202/203	1	06/10/2014-06/10/2014
64	24838	MARINA MACHADO ZENAIDE	GABPRM3-BGP	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	2	10/12/2013-11/12/2013
65	17983	MARLON LUIS LOPES PLASTER	COJUD/PRMT	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	7	07/10/2014-13/10/2014
66	9823	MICHAEL PEREGRINO MEIRELES	GABPR6-WMC	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	2	15/10/2014-16/10/2014
67	3355	MIGUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	SESOT/PRAM	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINIST./SEG. INST. E TRANSP.	202/203	1	13/10/2014-13/10/2014
68	9879	MONICA MESQUITA MENDONCA RIBEIRO	GABPRM2-MCS	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF.	202/203	1	13/10/2014-13/10/2014
69	9879	MONICA MESQUITA MENDONCA RIBEIRO	GABPRM2-MCS	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF.	202/203	1	09/10/2014-09/10/2014
70	17561	PAULA DE MELLO TAVARES SILVA CUNHA PARREIRA	GABPR8-LVM	ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO	202/203	2	01/10/2014-02/10/2014
71	17561	PAULA DE MELLO TAVARES SILVA CUNHA PARREIRA	GABPR8-LVM	ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO	202/203	1	30/09/2014-30/09/2014
72	24280	PAULIANE DO SOCORRO LISBOA ABRAAO	GABPR8-MABP		202/203	2	13/10/2014-14/10/2014
73	3256	PAULO JOSE DAMAZIO	PRDC	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	2	10/10/2014-11/10/2014
74	23048	PHILIPPE MANGUEIRA DE FIGUEIREDO	GABPRM3-BGP		202/203	3	07/10/2014-09/10/2014
75	24755	PRISCILA ANDRADE SANTOS	SADM/PRM-RO	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	15	10/09/2014-24/09/2014
76	3978	RAIMUNDA	SEBPD/PRPB	ANALISTA DO MPU/APOIO TÉCNICO-	202/203	4	30/09/2014-

		NONATA DE LIMA		ADMINISTRATIVO/BIBLIOTECONOMIA			03/10/2014
77	21681	RAIMUNDO NONATO XAVIER DE SOUSA	GABPRM2-TMJM	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO- ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	5	07/10/2014- 11/10/2014
78	4222	REJANE MONTENEGRO MENEZES DE ARAUJO	NUCRIM/PRPB	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO- ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	1	10/10/2014- 10/10/2014
79	23224	RICARDO AUGUSTO GOMES PINTO	SELEI/PRRN	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO- ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	3	14/10/2014- 16/10/2014
80	2874	RICARDO CABRAL	ASSPA/PR-SC	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO- ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	2	14/10/2014- 15/10/2014
81	21953	ROBERTO DE OLIVEIRA MOREIRA	SEART/PRMG	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO- ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF.	202/203	1	15/10/2014- 15/10/2014
82	24654	ROBSON MONSUESTO FONSECA DE SOUSA	SADM/PRM-RN	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO- ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	1	29/09/2014- 29/09/2014
83	22108	RODRIGO GOMES NOGUEIRA	ASCOM	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO- ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	1	15/10/2014- 15/10/2014
84	21179	RODRIGO SILVA PINTO DE ANDRADE	ASSJUR/PRDF	ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO	202/203	1	23/09/2014- 23/09/2014
85	7505	RONALDO SANTOS DE BRITO	ASSJUR/PRMA		202/203	1	10/10/2014- 10/10/2014
86	4094	ROSILVANIA ALVES DANTAS	GABPR10- RRSMTA	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO- ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	3	13/10/2014- 15/10/2014
87	4932	SEBASTIAO AZEVEDO DA SILVA	CG	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO- ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	1	13/10/2014- 13/10/2014
88	5154	SOLANGE DE LIMA SIMIANER	NUACPRO/PRR1ª	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO- ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	3	13/10/2014- 15/10/2014
89	18073	SUSANA PAIVA CARVALHO	SJUR/PRM-MA	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO- ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	2	02/10/2014- 03/10/2014
90	24839	THIAGO BARROS MOREIRA	GABPR15-FFB	ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO	202/203	1	01/10/2014- 01/10/2014
91	24839	THIAGO BARROS MOREIRA	GABPR15-FFB	ANALISTA DO MPU/APOIO JURIDICO/DIREITO	202/203	1	03/10/2014- 03/10/2014
92	11071	THIAGO TULIO MARQUES FONSECA FERREIRA	SEOF/PRRN	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO- ADMINISTRATIVO/ORÇAMENTO	202/203	15	17/09/2014- 01/10/2014
93	11071	THIAGO TULIO MARQUES FONSECA FERREIRA	SEOF/PRRN	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO- ADMINISTRATIVO/ORÇAMENTO	202/203	51	02/10/2014- 21/11/2014
94	9654	VALTERINA LEITE ROCHA PEREIRA	DINFE/PRDF		202/203	1	06/10/2014- 06/10/2014
95	3765	WANESKA CARDOSO DE SCHUELER	GABPR4-MADA	TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO- ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO	202/203	1	07/10/2014- 07/10/2014
96	25928	WELLIGTON BARROS VELOSO JUNIOR	ASSEL/PRPI		202/203	2	09/10/2014- 10/10/2014

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 170, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Dispensa e Designa servidores para o encargo de chefe substituto do NUAU

A PROCURADORA-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 291, de 24 de abril de 2014, e pelo inc. III do art. 106 do Regimento Interno do Ministério Público

Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e na Portaria PGR/MPU nº 287, de 12 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor GERALDO ANTONIO LOPES, matrícula MPF nº 7890, ocupante do cargo de Técnico do MPU/ Apoio Técnico-Administrativo/ Administração, do encargo de Chefe Substituto, FC-3, do Núcleo de Atendimento ao Usuário da PRR 1ª Região – NUAU/PRR1.

Art. 2º Designar o servidor ANDRE LUIS SOUSA ARAUJO, matrícula MPF nº 17770, ocupante do cargo de Técnico do MPU/ Apoio Técnico-Administrativo/ Tecnologia da Informação e Comunicação, para o encargo de Chefe Substituto, FC-3, do Núcleo de Atendimento ao Usuário da PRR 1ª Região – NUAU/PRR1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO  
Procuradora-Chefe Regional

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

**LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO**

Em 20 de outubro de 2014

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL SUBSTITUTO da PRR/2ª REGIÃO - RIO DE JANEIRO, no uso de sua competência legal, conforme Portaria PGR nº 279, de 14 de abril de 2014, e Portaria PGR nº 769, de 12 de dezembro de 2012, e tendo em vista as disposições da Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, em face do pedido de Licença-Prêmio por Tempo de Serviço do Membro do Ministério Público Federal, a seguir relacionado, RESOLVE:

DECISÃO	MEMBRO	MATRICULA	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO INICIAL	PERÍODO SUSPENSO / INTERROMPIDO
Suspender	Doutor(a) Andrea Henriques Szilard	136	PRR2ª REGIÃO - PRR/2ª REGIÃO - RIO DE JANEIRO	16/05/1988 a 14/05/1993	16/10/2014 a 24/10/2014	16/10/2014 a 24/10/2014

ROGERIO JOSE BENTO SOARES DO NASCIMENTO

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 201, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados na substituição de membros da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições previstas no inciso II, artigo 50, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando a competência que lhe confere a Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, e a Portaria PGR nº 382, de 13 de julho de 2011, e considerando o disposto na Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014 e no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, RESOLVE editar a presente Portaria, na forma que segue:

Seção I  
Disposições gerais

Art. 1º A designação de membros lotados na Procuradoria Regional da República da 4ª Região para o exercício de substituição em acumulação de ofícios rege-se pelo disposto no Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 01/2014, de 25 de setembro de 2014, na Instrução Normativa SG/MPU n.º 01, 25 de setembro de 2014 e na presente Portaria.

Art. 2º A distribuição dos feitos para os ofícios será imediata, automatizada, aleatória, impessoal, equitativa e contínua, devendo ocorrer no mesmo dia que aportar na Procuradoria Regional da República da 4ª Região, observando-se o horário de funcionamento da unidade.

Art. 3º. Uma vez distribuídos os feitos aos ofícios, a estes permanecem vinculados, ainda que vago o ofício, ausente por qualquer motivo o seu titular ou suspensa a designação.

Art. 4º. Será designado membro para atuação em substituição, nas seguintes hipóteses:

I – ofício vago;

II – ofício provido com designação suspensa;

III – quando o titular de ofício provido estiver em gozo de férias, licenciado, afastado ou, por qualquer motivo, ausente por período superior a 03 (três) dias úteis.

§ 1º A presente portaria não se aplica para:

I – substituições por períodos de até 3 (três) dias úteis;

II – afastamentos sem prejuízo de distribuição;

III – para as hipóteses de dispensa de distribuição nos dias anteriores ao afastamento por férias e licenças (período de graça).

§ 2º Nas hipóteses de afastamento que não ensejem o pagamento da gratificação, aplicar-se-ão as regras ordinárias de distribuição.

§ 3º Na hipótese do art. 220, § 1º, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, não haverá designação de membro em substituição, sendo os casos urgentes resolvidos pelos membros de plantão, nos termos do regulamento do Conselho Superior.

Art. 5º O membro designado em substituição responde pelos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, distribuídos ao ofício no período da substituição, bem como pelas audiências ou sessões respectivas, salvo ocorrendo coincidência de data e horário, hipótese em que a substituição para tais atos processuais recairá sobre os demais membros da mesma unidade, mediante compensação, nos termos definidos pelo Conselho Superior.

§ 1º Ao membro designado em substituição é vedado restituir os feitos recebidos durante aquele período sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação.

§ 2º Quanto aos feitos recebidos no ofício anteriormente ao período da substituição, o membro designado estará obrigado a adotar medidas urgentes e efetuar todas as manifestações necessárias para evitar preclusão de qualquer espécie ou perecimento de direito, nos termos do regulamento do Conselho Superior.

Art. 6º Não será designado para atuação em substituição o membro da Procuradoria Regional da República da 4ª Região que, por qualquer motivo, tiver reduzida sua carga de trabalho por decisão dos órgãos da administração superior de qualquer dos ramos.

Art. 7º As hipóteses de substituição por impedimento ou suspeição do titular do feito observarão o disposto no art. 23 do Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 01/2014, de 25 de setembro de 2014.

Art. 8º Os membros que tenham sido designados para atuação na forma do art. 24 do Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 01/2014, de 25 de setembro de 2014, substituir-se-ão reciprocamente nos respectivos feitos ou funções.

Art. 9º A designação de membro em substituição que importe acumulação de ofícios não poderá superar o prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo se não houver outro membro apto à substituição na unidade.

Art. 10. A designação de membro em substituição que importe acumulação de ofícios estará condicionada à demonstração de regularidade com o serviço, nos termos definidos pelo regulamento do Conselho Superior.

Art. 11. Desistindo o membro da designação em substituição que importe acumulação de ofícios, a desistência formulada não operará efeitos enquanto não houver apreciação e manifestação do Procurador-Chefe da Unidade.

Art. 12. A designação em substituição prevista nos arts. 47, 110, parágrafo único, 143, §§ 1º e 2º e 145, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, não importará acumulação de ofício.

Art. 13. As listas de substituição serão formuladas com base nos seguintes critérios:

I – impessoalidade;

II – antiguidade na classe;

III – alternância das designações.

## Seção II

### Das substituições

Art. 14. A designação para substituição recairá sobre o Procurador Regional da República disponível mais bem classificado em listagem própria de voluntários da área de atuação respectiva, segundo os critérios estabelecidos nesta portaria.

§ 1º Não havendo voluntários ou sendo insuficiente o seu número para atender às necessidades de substituição, os processos do ofício originário que apertarem na Procuradoria Regional da República da 4ª Região durante o período de vacância, suspensão de designação ou afastamento de qualquer natureza, serão repartidos entre os titulares dos ofícios com distribuição ativa na área de atuação respectiva.

§ 2º Em caso de repartição, os processos recebidos pelos titulares dos ofícios com distribuição ativa durante o período de vacância, suspensão de designação ou afastamento de qualquer natureza serão objeto de compensação.

§ 3º Antes de publicada a portaria de designação do substituto, o Gabinete do Procurador-Chefe consultará o membro que encabeçar a lista de voluntários da área de atuação, que poderá, a seu exclusivo critério declinar da substituição, hipótese em que o membro mais bem classificado na sequência da lista será designado, se assim aquiescer.

§ 4º O período de substituição tem a duração máxima de 10 (dez) dias no mês, corridos ou não, comportando ajuste automático para que a designação subsequente, em sendo necessária, não seja inferior a 04 (quatro) dias úteis.

Art. 15. O Procurador-Chefe, em cada semestre, abrirá consulta para colher a manifestação dos Procuradores Regionais da República interessados em integrar a lista de substituição da respectiva área de atuação, dando ampla divulgação do processo por meio da intranet.

§ 1º A consulta aos Procuradores Regionais da República ocorrerá nos 30 (trinta) dias que antecederem o termo da vigência da lista de substitutos do semestre anterior.

§ 2º O Gabinete do Procurador-Chefe organizará e atualizará a lista de substitutos de cada uma das áreas de atuação a cada nova ocorrência, disponibilizando-as na intranet com a data de publicação, para consulta dos interessados.

Art. 16. O Procurador Regional da República poderá, a qualquer momento, requerer ao Procurador-Chefe sua exclusão da lista de substituição.

Art. 17. A ordem dos integrantes na lista de substituições de cada área de atuação, em sua formação inicial, respeitará o critério de antiguidade do membro na carreira, seguindo posteriormente a ordem cronológica de inscrição.

§ 1º Somente quando concluído o período máximo de 10 (dez) dias de acumulação de ofícios, em dias consecutivos ou não, o Procurador Regional da República passará ao final da lista de substituições de cada área de atuação.

§ 2º Em caso de ofícios com desoneração parcial de distribuição, o cômputo dos dias de substituição será efetuado proporcionalmente, inclusive para os fins do art. 14, § 4º, desta Portaria.

## Seção III

### Disposições finais e transitórias

Art. 18. Nos casos de afastamento com prejuízo integral de distribuição, os servidores lotados no gabinete do Procurador Regional da República substituído prestarão auxílio ao membro designado durante o período de substituição, limitando-se o auxílio a estes feitos e àqueles referidos no art. 5º, § 2º, deste ato.

Parágrafo único. A hipótese prevista no caput não se aplicará aos servidores que estiverem de férias ou afastados por qualquer outro motivo, caso em que, havendo substitutos, ficarão à disposição do membro designado para atuar em substituição.

Art. 19. Compete ao Procurador-Chefe decidir os casos omissos e dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação desta portaria, ouvidos, sempre que possível, os Coordenadores das áreas de atuação.

Art. 20. O quadro de ofícios da Procuradoria Regional da República da 4ª Região é constituído por 44 (quarenta e quatro) unidades, nos termos do Anexo I desta portaria.

Art. 21. A primeira lista de substitutos é formada a partir da consulta empreendida pelos Coordenadores junto aos membros de cada uma das áreas de atuação, conforme publicizado no Anexo II desta portaria.

Art. 22. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

#### ANEXO I

#### PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

##### Numeração de ofícios por área de atuação

Ofício	Denominação	Procurador Regional Titular	Nº antigo
PRR4 01	Ofício Especializado Cível	Domingos Sávio Dresch da Silveira	1º ofício cível
PRR4 02	Ofício Especializado Cível	Eduardo Kurtz Lorenzoni	2º ofício cível
PRR4 03	Ofício Especializado Cível	Vago	3º ofício cível
PRR4 04	Ofício Especializado Cível	Fábio Bento Alves	4º ofício cível
PRR4 05	Ofício Especializado Cível	Waldir Alves	5º ofício cível
PRR4 06	Ofício Especializado Cível	Lafayette Josué Petter	6º ofício cível
PRR4 07	Ofício Especializado Cível	Januário Paludo	7º ofício cível
PRR4 08	Ofício Especializado Cível	Sérgio Cruz Arenhart	8º ofício cível
PRR4 09	Ofício Especializado Cível	Carmem Elisa Hessel	9º ofício cível
PRR4 10	Ofício Especializado Cível	Andrea Falcão de Moraes	10º ofício cível
PRR4 11	Ofício Especializado Cível	Cláudio Dutra Fontella	11º ofício cível
PRR4 12	Ofício Especializado Cível	Márcia Neves Pinto	12º ofício cível
PRR4 13	Ofício Especializado Cível	Flávio Augusto de Andrade Strapason	13º ofício cível
PRR4 14	Ofício Especializado Cível	Ricardo Luís Lenz Tatsch	14º ofício cível
PRR4 15	Ofício Especializado Cível	Paulo Gilberto Cogo Leivas	15º ofício cível
PRR4 16	Ofício Especializado Cível	Luiz Carlos Weber	16º ofício cível
PRR4 17	Ofício Especializado Cível	Jorge Luiz Gasparini da Silva	17º ofício cível
PRR4 18	Ofício Especializado Cível	João Heliofar de Jesus Villar	18º ofício cível
PRR4 19	Ofício Especializado Cível	Adriana Zawada Melo	19º ofício cível
PRR4 20	Ofício Especializado Cível	Marcus Vinícius de Aguiar Macedo	20º ofício cível
PRR4 21	Ofício Especializado Cível	Carlos Eduardo Copetti Leite	21º ofício cível
PRR4 22	Ofício Especializado Cível	Solange Mendes de Souza	22º ofício cível
PRR4 23	Ofício Especializado Cível	Juarez Mercante	23º ofício cível
PRR4 24	Ofício Especializado Cível	Danilo Pinheiro Dias	24º ofício cível
PRR4 25	Ofício Especializado Cível	Vago	
PRR4 26	Ofício Especializado Criminal	Ângelo Roberto Ilha da Silva	1º ofício criminal
PRR4 27	Ofício Especializado Criminal	José Ricardo Lira Soares	2º ofício criminal
PRR4 28	Ofício Especializado Criminal	João Carlos de Carvalho Rocha	3º ofício criminal
PRR4 29	Ofício Especializado Criminal	Vitor Hugo Gomes da Cunha	4º ofício criminal
PRR4 30	Ofício Especializado Criminal	Carla Verfssimo de Carli	5º ofício criminal
PRR4 31	Ofício Especializado Criminal	Antônio Carlos Welter	6º ofício criminal
PRR4 32	Ofício Especializado Criminal	Manoel do Socorro Tavares Pastana	7º ofício criminal
PRR4 33	Ofício Especializado Criminal	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi	8º ofício criminal
PRR4 34	Ofício Especializado Criminal	Douglas Fischer	9º ofício criminal
PRR4 35	Ofício Especializado Criminal	Ipojucan Corvello Borba	10º ofício criminal
PRR4 36	Ofício Especializado Criminal	Maria Emília Corrêa da Costa Dick	11º ofício criminal

PRR4 37	Ofício Especializado Criminal	Carlos Augusto da Silva Cazarré	12º ofício criminal
PRR4 38	Ofício Especializado Criminal	Ana Luisa Chiodelli von Mengden	13º ofício criminal
PRR4 39	Ofício Especializado Criminal	Maurício Gotardo Gerum	14º ofício criminal
PRR4 40	Ofício Especializado Criminal	Adriano Augusto Silvestrin Guedes	15º ofício criminal
PRR4 41	Ofício Especializado Criminal	Maria Valesca de Mesquita	16º ofício criminal
PRR4 42	Ofício Especializado Criminal	Cristianna Dutra Brunelli Nácúl	17º ofício criminal
PRR4 43	Ofício Especializado Criminal	Marco André Seifert	18º ofício criminal
PRR4 44	Procuradoria Regional Eleitoral	Marcelo Veiga Beckhausen	PRE

## ANEXO II

## 1ª Lista de Substituição de Ofícios – por antiguidade - outubro/2014

Ofício - Área Cível	Procurador Regional Voluntário
PRR4 01 - Ofício Especializado Cível	Domingos Sávio Dresch da Silveira
PRR4 02 - Ofício Especializado Cível	Eduardo Kurtz Lorenzoni
PRR4 22 - Ofício Especializado Cível	Solange Mendes de Souza
PRR4 07 - Ofício Especializado Cível	Januário Paludo
PRR4 13 - Ofício Especializado Cível	Flávio Augusto de Andrade Strapason
PRR4 05 - Ofício Especializado Cível	Waldir Alves
PRR4 06 - Ofício Especializado Cível	Lafayette Josué Petter
PRR4 20 - Ofício Especializado Cível	Marcus Vinícius Aguiar Macedo
PRR4 08 - Ofício Especializado Cível	Sérgio Cruz Arenhart
PRR4 11 - Ofício Especializado Cível	Cláudio Dutra Fontella
PRR4 23 - Ofício Especializado Cível	Juarez Mercante
Ofício- Área Criminal	Procurador Regional Voluntário
PRR4 27 - Ofício Especializado Criminal	José Ricardo Lira Soares
PRR4 29 - Ofício Especializado Criminal	Vitor Hugo Gomes da Cunha
PRR4 37 - Ofício Especializado Criminal	Carlos Augusto da Silva Cazarré
PRR4 36 - Ofício Especializado Criminal	Maria Emília Corrêa da Costa Dick
PRR4 38 - Ofício Especializado Criminal	Ana Luísa Chiodelli von Mengden
PRR4 40 - Ofício Especializado Criminal	Adriano Augusto Silvestrin Guedes
PRR4 26 - Ofício Especializado Criminal	Ângelo Roberto Ilha da Silva
PRR4 41 - Ofício Especializado Criminal	Maria Valesca de Mesquita
PRR4 35 - Ofício Especializado Criminal	Ipojucan Corvello Borba

## PORTARIA Nº 202, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, e a Portaria PGR nº 696, de 30 de setembro de 2013, e considerando o disposto na Portaria PRR4 nº 85, de 12 de setembro de 2005, publicada no Boletim de Serviço MPF, Ano XIX, nº 17, 1ª quinzena de setembro de 2005, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Dispensar a servidora VANESSA SANT'ANNA OLIVEIRA MARTINS, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 21697-6, da função de Gestora Substituta do contrato nº 18/2010, firmado com a empresa Global Village Telecom Ltda.- GVT, para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada para esta Procuradoria Regional da República.

Designar o servidor LEONARDO LOPES CALLERO, Analista do MPU/Desenvolvimento de Sistemas, matrícula nº 9795-1, para a função de Gestor Substituto do contrato nº 18/2010, firmado com a empresa Global Village Telecom Ltda.- GVT, para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada para esta Procuradoria Regional da República.

## PORTARIA Nº 203, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição nos  
ofícios da PRR-4ª Região

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008 e a Portaria PGR nº 696, de 30 de setembro de 2013, a delegação de competência conferida na Portaria PGR nº 740/2014 e o estabelecido na Portaria PRR4 201, de 20 de outubro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de ofícios na PRR-4ª Região, nos períodos abaixo indicados:

Ofício substituído	Membro Substituído	Período	Membro designado para substituição	Motivo
PRR4 28	João Carlos de Carvalho Rocha	21/10/2014 a 31/10/2014	José Ricardo Lira Soares	Procurador Regional designado para atuar com auxiliar do Procurador Geral da República, conf. Portaria PGR nº 949 de 20 de dezembro de 2013
PRR4 34	Douglas Fischer	21/10/2014 a 31/10/2014	Ana Luisa Chiodelli von Mengden	Procurador Regional designado para atuar com auxiliar do Procurador Geral da República, conf. Portaria PGR nº 948 de 20 de dezembro de 2013
PRR4 43	Marco André Seifert	21/10/2014 a 31/10/2014	Adriano Augusto Silvestrin Guedes	Desoneração de ofício conf. Portaria PGR nº 501, de 14/09/2011
PRR4 37	Carlos Augusto da Silva Cazarré	21/10/2014 a 29/10/2014	Ângelo Roberto Ilha da Silva	Gozo de férias
PRR4 30	Carla Veríssimo de Carli	21/10/2014 a 24/10/2014	Vitor Hugo Gomes da Cunha	Viagem a serviço
PRR4 33	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi	21/10/2014 a 24/10/2014	Maria Emília Corrêa da Costa Dick	Gozo de férias
PRR4 24	Danilo Pinheiro Dias	21/10/2014 a 31/10/2014	Domingos Sávio Dresch da Silveira	Membro promovido a Procurador Regional da República, com lotação na PRR4, conf. Portaria PGR 268, de 11 de abril de 2014
PRR4 18	João Heliofar de Jesus Villar	21/10/2014 a 31/10/2014	Eduardo Kurtz Lorenzoni	Procurador Regional designado para atuar com auxiliar do Procurador Geral da República, conf. Portaria PGR nº 945 de 20 de dezembro de 2013
PRR4 03	VAGO	21/10/2014 a 31/10/2014	Lafayette Josué Petter	Ofício vago em decorrência da promoção da Dra. Maria Hilda Marsiaj Pinto, conf. Portaria PGR nº 763, de 07/10/2014
PRR4 22	Solange Mendes de Souza	21/10/2014 a 31/10/2014	Marcus Vinícius de Aguiar Macedo	Gozo de Licença-prêmio e gozo de férias
PRR4 25	VAGO	21/10/2014 a 31/10/2014	Sérgio Cruz Arenhart	Lotação de um cargo de procurador regional da república em virtude da aposentadoria do Dr. Meton Vieira Filho, conf. Portaria PGR 722, de 18 de setembro de 2014.
PRR4 05	Waldir Alves	22/10/2014 a 31/10/2014	Claudio Dutra Fontella	Gozo de férias
PRR4 13	Flávio Augusto de Andrade Strapason	21/10/2014 a 24/10/2014	Juarez Mercante	Gozo de Licença-prêmio
PRR4 12	Márcia Neves Pinto	23/10/2014 a 31/10/2014	Januário Paludo	Gozo de Licença-prêmio

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2014.

## PORTARIA Nº 204, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008 e a Portaria PGR nº 696, de 30 de setembro de 2013, a delegação de competência conferida na Portaria PGR nº 740/2014 e o estabelecido na Portaria PRR4 201, de 20 de outubro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º. Excluir, a pedido, a Procuradora Regional da República Ana Luisa Chiodelli von Mengden, da designação para substituição do PRR4 34 Ofício Especializado Criminal, de titularidade do Procurador Regional da República Douglas Fischer, no período de 21/10/2014 a 31/10/2014;

Art. 2º. Designar para atuar em substituição ao PRR4 34 Ofício Especializado Criminal, de titularidade do Procurador Regional da República Douglas Fischer, no período de 22/10/2014 a 31/10/2014, a Procuradora Regional da República Maria Valesca de Mesquita.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2014.

MARCO ANDRÉ SEIFERT

Procurador Regional da República

Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008 e a Portaria PGR nº 696, de 30 de setembro de 2013,

DETERMINA:

Alocar o servidor VILSON VICENTE POSSAMAI JUNIOR, Analista do MPU/Apoio Técnico-Especializado/Planejamento e Orçamento, matrícula 10509, na Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, vinculada à Coordenadoria de Administração, a fim de auxiliar no serviço, a partir de 21/10/2014.

Comunique-se.

MARCO ANDRÉ SEIFERT

Procurador Regional da República

Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO**

**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO**

**LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO**

Em 21 de outubro de 2014

O Chefe Substituto da Procuradoria Regional da República – 5ª Região, no uso de sua competência legal, e tendo em vista as disposições da Portaria PGR/MPU nº 769/2012, em face do pedido de Licença-Prêmio por Tempo de Serviço do Membro do Ministério Público Federal, a seguir relacionado, RESOLVE:

DECISÃO	MEMBRO	MATRICULA	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO INICIAL	PERÍODO SUSPENSO / INTERROMPIDO
Interromper	Doutor (a) Marcos Antonio Da Silva Costa	630	PRR/5ª REGIÃO - RECIFE	11/01/2005 a 09/01/2010	20/10/2014 a 27/10/2014	27/10/2014 a 27/10/2014

ANTONIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA

Chefe Substituto da Procuradoria Regional da República – 5ª Região

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE**

**ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 19/2014**

SUPRIDO: PHILLIP EMANUEL DE CARVALHO, CPF nº 016.897.163-12, matrícula 24723-5, lotado na PRM/AC. JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesa de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria MF nº 95/2002 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de material e/ou serviço. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº4.320/64, Decreto-Lei nº200/67, Decreto nº93.872/86, Decreto nº5.992/06, Decreto nº5.355/05, Decreto nº6 370/08, Portaria MF nº95/02, Portaria MP nº 41/2005, Portaria MF nº448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, portaria PGR 358/1998. NATUREZA DA DESPESA: 339030-Material de Consumo. Nota de Empenho:2014NE000503. Valor: R\$500,00. Prazo de aplicação: até 16/12/2014. Prazo de comprovação: até 26/12/2014. Ordenador de Despesas: Paulo Machado Corrêa.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

DESPACHO DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

O Procurador-Chefe Substituto da Procuradoria da República no Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 591, de 20 de novembro de 2008, resolve RETIFICAR o Despacho nº 3491, de 14 de outubro de 2014, publicado no Diário do Ministério Público Federal de 15 de outubro de 2014, Caderno Administrativo, p. 59, da seguinte forma: onde se lê “7/1/2014 a 21/1/2014”, leia-se “7/1/2015 a 21/1/2015”.

RICARDO AUGUSTO NEGRINI

Procurador-Chefe Substituto da Procuradoria da República no Estado do Amapá

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 400, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, XIX e XX do Regimento Interno do MPF, e em atendimento ao comando do art. 3o, II da Portaria PGR/MPF no 747, de 3 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Alterar o Calendário de Contratações de bens e serviços do Ministério Público Federal constante no anexo I da Portaria PR/BA Nº 143, de 02 de maio de 2013, publicada no DMPF – e – Administrativo de 03 de maio de 2013, que passa a vigorar nos termos do anexo I dessa Portaria.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais termos da Portaria PR/BA nº 143, de 02 de maio de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir na data da sua publicação.

PABLO COUTINHO BARRETO

ANEXO I DA PORTARIA PR/BA Nº 400/2014  
CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS  
PR/BA

Mês/ Atividade	Contratos Novos Serviços	Material de Consumo - Expediente	Material de Consumo - Manutenção	Material de Consumo - Informática	Equipamentos Diversos e Mobiliário	Softwares e Equipamentos de Informática
JANEIRO						
FEVEREIRO						
MARÇO						
ABRIL						
MAIO						
JUNHO						
JULHO						
AGOSTO						
SETEMBRO						
OUTUBRO						
NOVEMBRO						
DEZEMBRO						

	Período de recebimento dos pedidos
	Início do processamento dos pedidos

PORTARIA Nº 401, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, tendo em vista o disposto na Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei N 8.666/93, considerando a necessidade de fiscalização do Contrato nº 23/2014 (lanchonete), resolve:

Art. 1º – Designar os servidores Evandro Dantas de Oliveira, matrícula nº 9713, Coordenador de Gestão de Pessoas, Marla de Miranda e Barata, matrícula nº 22185, Chefe da Assessoria de Comunicação, e Yolando Silva Costa Junior, matrícula nº 17976, Chefe do Núcleo de Logística e Manutenção, para comporem Comissão de Gestores do mencionado Contrato.

§1º Nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares dos servidores mencionados no caput, seu respectivo substituto na função, integrará, automaticamente, a Comissão designada por esta Portaria.

Art. 2º – Os atos da referida Comissão terão validade somente quando assinados em conjunto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 402, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o teor da Portaria SG/MPF Nº 1173, de 26 de setembro de 2014, e da Portaria Nº 807, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/BA), de 02 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º - Os servidores lotados na Procuradoria Regional Eleitoral devem seguir a Portaria Nº 807, de 1º de outubro de 2013, do TRE/BA, nas comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, previsto no art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PABLO COUTINHO BARRETO

EDITAL Nº 4, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA POLO EM ILHÉUS/ITABUNA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DE DIREITO.

A Comissão do Concurso de Estágio Acadêmico na PRM/POLO/ILHÉUS/ITBUNA – CCEA-PRM/POLO, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 576, de 12 de novembro de 2010, Portaria PGR/MPU nº 155, de 30 de março de 2011 e Portaria PGR/MPU nº 539 de 04 de outubro de 2011, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e suas atualizações, Decisão do CNMP no Procedimento do Controle Administrativo nº 0.00.000.000264/2012-13, resolve:

1. Tornar público o gabarito preliminar das provas objetivas para seleção de estudantes do curso superior de Direito, na forma do quadro abaixo:

Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Gabarito	B	D	B	A	D	A	A	C	D	D
Questão	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	D	B	B	C	C	B	D	B	A	B
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Gabarito	D	C	C	B	C	D	C	B	D	B
Questão	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Gabarito	C	A	D	D	B	C	A	D	D	A

2. Informar que o prazo de interposição de recursos em face da prova objetiva é de 2 (dois) dias úteis, conforme previsto no inciso I do item V do EDITAL N.º 1, de 27 de agosto de 2014, a contar da data da divulgação deste Edital.

TIAGO MODESTO RABELO  
Coordenadora da Comissão de Concurso de Estágio Acadêmico

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA CEARÁ  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 518, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Antecipa para o dia 27 de outubro a comemoração do Dia do Servidor Público no exercício de 2014.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, inciso XX, do Regimento Interno do Ministério Público Federal,

Considerando o teor da Portaria SG/MPF nº 1173, de 26 de setembro de 2014, do Secretário Geral do Ministério Público Federal;  
 Considerando o teor da Portaria nº 1039, de 30 de setembro de 2014, do Diretor do Foro da Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região  
 – Seção Judiciária do Ceará;  
 Resolve:  
 Art. 1º – Antecipar para o dia 27 de outubro a comemoração do Dia do Servidor Público no exercício de 2014;  
 Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDER WILCKSON CABRAL SALES  
 Procurador-Chefe da PR/CE

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO**

PORTARIA Nº 230, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, e tendo em vista deliberação do Colegiado de Procuradores, resolve:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 189, de 28 de agosto de 2014, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) de 29/08/2014, Página 42.  
 Onde se lê:

PERÍODO	PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA
20/10/2014 a 26/10/2014	Andréa Silva Araújo
17/11/2014 a 23/11/2014	Ana Carolina Alves Araújo Roman

Leia-se:

PERÍODO	PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA
20/10/2014 a 26/10/2014	Ana Carolina Alves Araújo Roman
17/11/2014 a 23/11/2014	Andréa Silva Araújo

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO ROBERTO GALVÃO DE CARVALHO  
 Procurador-Chefe Substituto

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 338, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo, sobre regras de substituição de ofícios, em atenção ao disposto na Lei n.º 13.024, de 26 de agosto de 2014, em complementação à Portaria 321 de 03 de outubro de 2014, e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PR/ES), no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR n.º 591, de 20 de novembro de 2008 e pela Portaria PGR nº 740/2014, considerando a necessidade de complementar a regulamentação dada pela Portaria 321 de 03 de outubro de 2014, do Procurador-Chefe Substituto;

considerando o disposto na Lei 13.024/2014, que institui gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União;

considerando que referido diploma estabelece, em seu artigo 2º, que a gratificação será devida aos membros do Ministério Público da União que forem designados em substituição, na forma do regulamento, desde que a designação importe acumulação de ofícios por período superior a 3 (três) dias úteis;

considerando a regulamentação contida no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 do Procurador-Geral da República e do Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União;

considerando o teor da Instrução Normativa nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014, do Secretário-Geral do Ministério Público da União, que dispõe sobre os procedimentos para o pagamento de gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do MPU;

considerando o teor da Portaria PGR nº 740/2014, que delega competência aos Procuradores Chefes das unidades do MPF para designar membros em substituição para fins de acumulação de ofícios no âmbito de suas respectivas unidades;

RESOLVE:

Art. 1º. A Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo é composta pela Procuradoria da República na Capital, sede do órgão, e pelas Procuradorias da República nos Municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, São Mateus e Linhares.

§ 1º. A Procuradoria da República na Capital tem os seguintes Ofícios:

1º Ofício Cível/Criminal

2º Ofício Cível/Criminal

3º Ofício Cível/Criminal

4º Ofício Cível

5º Ofício Cível

6º Ofício Cível/Criminal

1º Ofício Criminal

2º Ofício Criminal

3º Ofício Criminal

4º Ofício Criminal

5º Ofício Criminal

6º Ofício Criminal

7º Ofício Criminal

§ 2º. As Procuradorias da República nos Municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, São Mateus e Linhares são formadas pelos seguintes Ofícios:

Cachoeiro de Itapemirim: 1º e 2º Ofícios

Colatina: Ofício Único

Linhares: Ofício Único

São Mateus: 1º e 2º Ofícios

Art. 2º. A designação para atuar em substituição da parcela decorrente da desoneração do Ofício do(a) Procurador-Chefe será, em regra, de 28 (vinte e oito) dias corridos, tendo cada dia de substituição, para fins da lista anual de substituição, o valor de 0,5 (meio) ponto em relação à substituição ordinária.

Art. 3º. Caberá ao Membro que constar como o próximo na escala a ser designado para substituição, de acordo com a lista anual de substituição e escala previamente divulgada, informar à Chefia de Gabinete, em tempo hábil para contatar o próximo Membro da lista, a recusa ou impossibilidade de substituir.

Art. 4º. Salvo expressa comunicação à Chefia de Gabinete e COJUD, presumem-se habilitados e integrantes da escala de substituição e lista anual da COJUD todos os Procuradores oficiais na Capital, ressalvados os casos de exercício da Chefia, exclusividade na Procuradoria Regional Eleitoral e hipótese de impossibilidade legal de substituição.

Art. 5º. Nos termos do artigo 40, inciso II, do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, não havendo em determinada Procuradoria Membro interessado em substituir com recebimento de gratificação, aplicam-se as regras de distribuição e substituição da Resolução nº01/2014 do Colégio de Procuradores do Estado do Espírito Santo.

Art. 6º. Incluem-se na distribuição ao primeiro Procurador designado em substituição de Procurador afastado os feitos distribuídos de acordo com o art. 17 da Resolução nº 01 do Colégio de Procuradores do Estado, de 01 de agosto de 2014.

Art. 7º. Esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

ANDRÉ PIMENTEL FILHO

Procurador-Chefe da PR/ES

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 1, DE 26 DE AGOSTO DE 2014

Fixa as atribuições dos ofícios da Procuradoria da República em Rio Verde e regras e dá outras providências

OS PROCURADORES DA REPÚBLICA LOTADOS E EM EXERCÍCIO NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RIO VERDE, na forma abaixo determinam:

Art. 1º. Os ofícios da Procuradoria da República em Rio Verde passam a ter as seguintes atribuições:

I – PRIMEIRO OFÍCIO: atuação em matéria da 1º, 3º, 4º, 6º e 7º Câmaras, além da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC); atuação concorrente em matéria da 2º Câmara; atuação concorrente em matéria cível, na condição de fiscal da lei;

II – SEGUNDO OFÍCIO: atuação em matéria da 5º Câmara; atuação concorrente em matéria da 2º Câmara; atuação concorrente em matéria cível, na condição de fiscal da lei.

Art. 2º. A distribuição dos feitos da 2º Câmara e dos feitos cíveis para atuação como fiscal da lei serão realizadas de forma igualitária, pelo Setor Jurídico da Procuradoria.

Art. 3º. O atendimento ao público será realizado pelos titulares dos ofícios e respectivas secretaria e assessoria jurídica, de acordo com suas correspondentes atribuições.

Art. 4º. As ações civis públicas serão distribuídas em conformidade com as atribuições de cada ofício.

Art. 5º. As audiências judiciais nas Subseções Judiciárias de Rio Verde e Jataí serão realizadas em regime de rodízio semanal, por Procurador previamente designado, sem prejuízo de trocas de escala em comum acordo.

Parágrafo único. Na hipótese de audiências simultâneas, os dois procuradores acompanharão as audiências, preferencialmente segundo a atribuição natural de cada Procurador.

Art. 6º. O titular de um ofício é substituto automático do outro, operando-se a substituição em casos de afastamento, vacância ou impedimento legal, nos termos da Lei Complementar 75/93, Lei 13.024/14 e respectivas regulamentações.

#### INTRODUÇÃO

Art. 1º. A distribuição de atribuições da Procuradoria da República em Rio Verde/GO será feita em 02 (dois) ofícios, em correlação com o sistema ÚNICO, sendo titulares de cada um deles os seguintes membros:

1º Ofício: LINCOLN PEREIRA DA SILVA MENEGUIM

2º Ofício: OTÁVIO BALESTRA NETO

### CAPÍTULO I DA MATÉRIA CRIMINAL

#### SEÇÃO I DA DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA

Art. 2º. As ações penais em trâmite nas Subseções Judiciárias Federais de Rio Verde/GO e Jataí/GO, bem como os inquéritos policiais instaurados na Delegacia de Polícia Federal em Jataí/GO, que já tenham sido distribuídos com base em numeração atribuída pela Justiça Federal, serão de atribuição cumulativa dos dois ofícios, na forma seguinte:

I. Os números com final par, excetuando-se o dígito verificador, ao 1º Ofício;

II. Os números com final ímpar, excetuando-se o dígito verificador, ao 2º Ofício;

Parágrafo Único. Os incidentes processuais e medidas cautelares, independentemente da numeração conferida pela Justiça Federal, serão distribuídos ao Ofício com atribuição para oficiar no inquérito policial ou processo judicial principal, de acordo com a regra de distribuição do caput.

Art. 3º. Os inquéritos policiais sem numeração atribuída pela Justiça Federal que ingressarem ou retornarem a esta Procuradoria da República, receberão numeração própria na Procuradoria da República no Município de Rio Verde/GO e serão distribuídos de acordo com o aludido número, doravante denominado de Número de Distribuição Criminal – NDC, na forma seguinte:

I. Os números com final par, ao 1º Ofício;

II. Os números com final ímpar, ao 2º Ofício.

§1º. Encaminhado o inquérito policial à Justiça Federal, mantém-se a distribuição já realizada com fundamento na regra do caput.

§2º. Os incidentes processuais e medida cautelares, independentemente da numeração conferida pela Justiça Federal, serão distribuídos ao Ofício com atribuição para oficiar no inquérito policial ou processo judicial principal, de acordo com a regra de distribuição do caput.

Art. 4º. Os autos administrativos envolvendo matéria criminal (Notícia de Fato, Procedimento Investigatório Criminal) receberão um Número de Distribuição Criminal – NDC e serão distribuídos de acordo com a regra disposta pelo artigo 3º desta portaria.

Parágrafo único. Encaminhado o auto administrativo envolvendo matéria criminal à Justiça Federal, mantém-se a distribuição já realizada com fundamento na regra do caput.

Art. 5º. A distribuição de autos de carta precatória e/ou de ordem será feita de acordo com a regra disposta pelo artigo 2º desta portaria.

Art. 6º. Ações penais que resultarem de desmembramento serão distribuídas ao procurador natural do processo principal desmembrado, independentemente da nova numeração que lhe for atribuída na Justiça Federal ou no Ministério Público Federal.

Parágrafo único. Quando um ou mais inquéritos policiais forem instaurados em razão de requisição do procurador natural do feito, não haverá vinculação deste ao novo ou aos novos cadernos investigatórios, dando-se distribuição natural a estes inquéritos.

Art. 7º. Os Procedimentos Administrativos envolvendo matéria criminal (PA's ou PIC's) referente a fatos que, pelas condições de tempo, lugar e maneira de execução, justificarem processamento conjunto, segundo entendimento dos titulares dos procuradores oficiantes na PRM de Rio Verde/GO, serão distribuídos a apenas um ofício, aplicando-se as regras previstas nos artigos 2º, 3º ou 4º, conforme o caso, em relação ao primeiro relatado ou à primeira denúncia, se existente.

Art. 8º. A distribuição dos procedimentos administrativos que tenham por objeto o controle externo da atividade policial serão distribuídos de acordo com a regra do artigo 4º.

#### SEÇÃO II DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 9º. Ausente nesta unidade, em razão de viagem a serviço, qualquer dos procuradores naturais dos ofícios referidos, serão redistribuídos tão-somente os inquéritos policiais que tenham indiciado(s) preso(s) e outros feitos judiciais criminais e feitos administrativos criminais reputados urgentes, desde que o prazo para pronunciamento ministerial se encerre até o primeiro dia útil após o término do afastamento e desde que o recebimento dos autos no Ministério Público Federal tenha ocorrido a partir do primeiro dia útil anterior ao afastamento, ou, no caso do feito administrativo, se houver medida urgente a ser adotada.

§1º. Se a ausência decorrer de férias, licença ou afastamento com prazo igual ou superior a sete dias, haverá redistribuição automática de todos os inquéritos que tenham indiciado(s) preso(s), que venham com vista para mera ciência ou que tratem de pedido de prorrogação de prazo para prosseguimento e outros feitos judiciais criminais que lhe couberem no período que compreende os 3 (três) últimos dias de distribuição anteriores ao afastamento até o penúltimo dia de distribuição que ocorrer durante o mesmo. No caso dos feitos administrativos criminais, será observada a regra do caput deste artigo.

§2º. Os procuradores naturais dos ofícios poderão utilizar, no caso dos processos redistribuídos, a estrutura de apoio do procurador titular do ofício natural do feito.

### SEÇÃO III DAS AUDIÊNCIAS

Art. 10. Os procuradores titulares dos cargos reportados no artigo 1º acompanharão as audiências, nas Subseções Judiciárias de Rio Verde e Jataí, por meio de rodízio semanal, sem prejuízo da possibilidade de troca mediante acordo.

Parágrafo único. Na hipótese de audiências simultâneas, os dois procuradores acompanharão as audiências, preferencialmente segundo a atribuição natural de cada Procurador.

### CAPÍTULO II DA TUTELA COLETIVA

#### SEÇÃO I DA DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA

Art. 11. Feitos judiciais e administrativos relativos às matérias de que tratam as 1ª, 3ª, 4ª, 6ª e 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão e a Procuradoria Federal de Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal serão distribuídos ao 1º Ofício.

Parágrafo único. O controle externo concentrado da atividade policial, incluindo inspeções periódicas, permanece a cargo do Grupo de Controle Externo da PR-GO.

Art. 12. Feitos judiciais e administrativos relativos às matérias de que tratam a 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal serão distribuídos aos 2º Ofício.

#### SEÇÃO II DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 13. A redistribuição de feitos administrativos será feita, na ausência do procurador a que se refere este capítulo, em razão de viagem a serviço ou no gozo de férias, licença ou afastamento, apenas se reclamarem providência urgentes, após as quais, retornarão ao gabinete originário.

Art. 14. A redistribuição de feitos judiciais será feita, na ausência do procurador a que se refere este capítulo, em razão de viagem a serviço, apenas se o prazo para pronunciamento ministerial se encerrar até o primeiro dia útil após o término da ausência e desde que o recebimento dos autos no MPPF tenha ocorrido a partir do primeiro dia útil anterior ao afastamento.

Parágrafo único. Se a ausência decorrer do gozo de férias, licença ou afastamento igual ou superior a sete dias, serão redistribuídos todos os feitos judiciais que lhe couberem no período que compreende os três últimos dias de distribuição anteriores à ausência até o penúltimo dia de distribuição que ocorrer durante esse período.

### SEÇÃO III DAS AUDIÊNCIAS

Art. 15. As audiências, das Subseções Judiciárias de Rio Verde e Jataí, relativas aos feitos referidos neste capítulo, serão acompanhadas pelo procurador com atribuição para o caso.

Parágrafo único. Na ausência do procurador com atribuição, as audiências de que trata o caput serão realizadas pelo procurador do outro ofício.

### SEÇÃO IV DOS REFLEXOS CRIMINAIS DA TUTELA COLETIVA

Art. 16. Inquéritos policiais que decorrem de fatos relacionados a feitos administrativos, de que trata este capítulo, serão distribuídos automaticamente ao procurador natural destes últimos.

Parágrafo único. O procurador a quem couber a distribuição, em razão das regras previstas no caput deste artigo, tanto poderá oferecer denúncia quanto encaminhar o inquérito policial à Coordenadoria Jurídica para a distribuição aos procuradores ofiçantes na área criminal, de acordo com os critérios previstos no Capítulo I.

### CAPÍTULO III DA MATÉRIA CÍVEL RESIDUAL

#### SEÇÃO I DA DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA

Art. 17. Os processos judiciais de natureza cível, que tramitem nas Subseções Judiciárias de Rio Verde e Jataí, serão distribuídos conforme o artigo segundo.

#### SEÇÃO II DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 18. A redistribuição da matéria cível residual dar-se-á na forma prevista nos artigos 14 e 15 desta Portaria.

### SEÇÃO III DAS AUDIÊNCIAS

Art. 19. As audiências relativas aos processos referidos neste capítulo, em que imprescindível a presença do Ministério Público Federal, serão acompanhadas por meio de rodízio semanal de procuradores.

### CAPÍTULO IV DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 20. O atendimento ao público na PRM de Rio Verde será de responsabilidade do setor administrativo, e, subsidiariamente, do Ofício detentor das atribuições da matéria a ser tratada no atendimento.

§1º. O horário de atendimento ao público é de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados, no período de 12h às 18h.

§2º. O atendimento, a ser feito ordinariamente em uma sala preparada para a atividade na PRM, será precedido de identificação do visitante, conforme regras de segurança internas vigentes, e de definição, pelo setor administrativo, da matéria a ser tratada no ato.

§3º. O atendimento deverá ser registrado em termo escrito específico, a ser imediatamente encaminhado ao ofício responsável pela matéria objeto da representação.

### CAPÍTULO V DO TRÂMITE DOS PROCESSOS SIGILOSOS

Art. 21. Todos os processos e/ou documentos sigilosos que aportarem nesta Procuradoria da República, sejam eles inquérito policial, ação penal ou autos de qualquer outra natureza, serão recebidos tão somente pelo servidor ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor Jurídico da PRM de Rio Verde ou pelo seu substituto regimental, que o levará, devidamente lacrado, ao assessor do procurador, o qual também o entregará lacrado ao procurador.

§1º. No caso de o procurador responsável não estar momentaneamente na PRM, o Assessor Jurídico manterá o feito em local seguro e previamente determinado até a chegada do membro ministerial.

§2º. Possuindo em seu gabinete processo sigiloso, o membro será o responsável pelo seu cuidado, preservação e guarda até entrega pessoal, por ele próprio ou por servidor de sua equipe, ao Coordenador Jurídico da Unidade, que o devolverá lacrado ao servidor habilitado do órgão de destino.

§3º. Vindo processo sigiloso ao Ministério Público Federal sem estar lacrado ou em qualquer outra circunstância que desatenda às rotinas estabelecidas pela Resolução CNJ nº 59, de 09 de setembro de 2008, o Chefe do Setor Jurídico somente o receberá após lavrar certidão do seu estado de recebimento e colher assinatura da pessoa que o entregar na procuradoria, dando imediato conhecimento do fato ao procurador natural.

### CAPÍTULO VI SISTEMA DE CONTROLE DOS PRAZOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

Art. 22. Os prazos processuais penais e civis serão inseridos pelo Chefe do Setor Jurídico no Sistema Único e, em seguida, serão controlados pela assessoria jurídica de cada Ofício para o devido cumprimento.

Parágrafo único. Caso a manifestação ministerial seja encaminhada fora do prazo previsto em lei, dever-se-á justificar, no Sistema Único, o motivo do atraso.

Art. 23. Os prazos dos procedimentos administrativos e de resposta dos documentos administrativos serão controlados pelo Setor Jurídico da PRM de Rio Verde/GO.

### CAPÍTULO VII PERMANÊNCIA DE AUTOS E EXPEDIENTE SEM MANIFESTAÇÃO

Art. 24. Os autos e expediente sem manifestação permanecerão sob responsabilidade dos Ofícios correspondentes, após o recebimento, até o encaminhamento daqueles ao Setor Jurídico, com a manifestação ministerial.

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. As regras de distribuição previstas nesta Portaria aplicam-se imediatamente para os feitos administrativos e novas distribuições de processos e feitos judiciais.

LINCOLN PEREIRA DA SILVA MENEGUIM  
Procurador da República

OTÁVIO BALESTRA NETO  
Procurador da República

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº164, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO, com lastro no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº75, de 20 de maio de 1993, por força do que dispõe a Portaria PGR/MPF nº11, de 07/01/2014, publicada no DOU – Seção 2, de 08/01/2014, a pedido dos membros da Comissão Permanente Disciplinar da Procuradoria-Geral da República (ofício MPF/PGR/CPD nº4791/2014), resolve:

Art. 1º – Determinar que seja registrado nos assentamentos funcionais da servidora DANIELA SAMPAIO DE BARROS, matrícula 22838, menção elogiosa da Comissão Permanente Disciplinar da Procuradoria-Geral da República (ofício MPF/PGR/CPD nº4791/2014) por ter desempenhado a função de secretária ad hoc da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº1.00.000.003406/2014-01 com esmero e dedicação, representando sua conduta motivo de orgulho para o MPF e exemplo a ser seguido pelos demais servidores da PR/MT.

ART. 2º - Dê-se ciência para a servidora DANIELA SAMPAIO DE BARROS.

GUSTAVO NOGAMI  
Procurador da República  
Procurador-Chefe da PR/MT

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 195, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Institui normas sobre a organização dos Ofícios na Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições de atualizar a regulamentação das medidas administrativas inerentes ao funcionamento da unidade (artigo 106, inciso XX, do Regimento Interno do MPF - Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008) e conforme restou decidido em reunião plenária à unanimidade pelos Membros lotados na Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, RESOLVE da forma disposta a seguir:

**INTRODUÇÃO**

Art. 1º. A distribuição de atribuições na Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande, será feita entre os 10 (dez) ofícios do Ministério Público Federal em Campo Grande, conforme estabelecido nos artigos seguintes.

§ 1º. O ofício é a menor unidade de atuação funcional de Procurador da República na Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 2º. A titularidade dos 10 (dez) ofícios, bem como questões pontuais a respeito da distribuição de atribuições, incluindo coordenações e representações perante Câmaras de Coordenação de Revisão do Ministério Público Federal, serão disciplinadas em Portarias específicas.

**CAPÍTULO I**  
**DA MATÉRIA CRIMINAL**

Art. 2º. Os inquéritos policiais, termos circunstanciados e ações penais, com ou sem atribuição de numeração judicial, que ingressarem nesta Procuradoria da República pela primeira vez receberão numeração própria do Ministério Público Federal (Portaria PR/MS nº 181, de 09/10/2009) e serão distribuídos de acordo com o dígito final do aludido número, doravante denominado de Número de Distribuição Criminal – NDC, ou ainda pelo número judicial para os feitos anteriores à adoção do NDC, na forma seguinte:

I. Os números 3 e 4, excetuando-se o dígito verificador, e o número 2, cujo penúltimo dígito seja um número ímpar, também excetuado o dígito verificador, ao 4º Ofício;

II. Os números 5 e 6, excetuando-se o dígito verificador, e o número 2, cujo penúltimo dígito seja um número par, também excetuado o dígito verificador, ao 8º Ofício;

III. Os números 7 e 8, excetuando-se o dígito verificador, e o número 1, cujo penúltimo dígito seja um número ímpar, também excetuado o dígito verificador, ao 7º Ofício;

IV. Os números 9 e 0, excetuando-se o dígito verificador, e o número 1, cujo penúltimo dígito seja um número par, também excetuado o dígito verificador, ao 9º Ofício.

§ 1º. Os incidentes processuais (quebras de sigilo, interceptações telefônicas, sequestro, exceções e outros), independentemente da numeração conferida pela Justiça Federal, serão distribuídos ao Ofício ao qual couber a atribuição para oficiar no inquérito policial ou feito judicial respectivo, de acordo com a regra de distribuição do caput.

§ 2º. Os processos criminais em grau de recurso do Juizado Especial Federal serão distribuídos, de forma isonômica, entre os ofícios criminais.

Art. 3º. As Notícias de Fato envolvendo matéria criminal receberão o Número de Distribuição Criminal – NDC e passarão a ser distribuídas de acordo com a regra disposta pelo artigo 2º desta Portaria, ainda que haja a conversão em Procedimento Investigatório Criminal.

Parágrafo único. Inquéritos policiais, termos circunstanciados e ações penais instaurados com base em procedimento tratado no caput manterão o mesmo Número de Distribuição Criminal – NDC, a partir de cujo respectivo dígito final continuará a ser feita a distribuição, de acordo com a regra estabelecida no caput deste artigo.

Art. 4º. Ações penais que resultarem de desmembramento serão distribuídas ao procurador natural do processo principal desmembrado, independentemente da nova numeração que lhe for atribuída na Justiça Federal ou no Ministério Público Federal.

Parágrafo único. Quando um ou mais inquéritos policiais forem instaurados em razão de pronunciamento do procurador natural do feito judicial, não haverá vinculação deste ao novo ou aos novos cadernos investigatórios, dando-se a eles distribuição natural, exceto se for o mesmo caso de desmembramento do fato conexo ou continente referido no caput.

Art. 5º. Feitos administrativos criminais, termos circunstanciados e inquéritos policiais referentes a fatos que pelas condições de tempo, lugar e maneira de execução justificarem seu apensamento serão distribuídos a apenas um ofício, por prevenção, aplicando-se as regras previstas nos artigo 2º.

Art. 6º. Os procuradores titulares dos ofícios reportados nos incisos I, II, III e IV do artigo 2º, acompanharão as audiências dos processos dos quais sejam responsáveis, sem prejuízo da possibilidade de troca ou formulação de escala mediante acordo.

## CAPÍTULO II DA TUTELA COLETIVA

Art. 7º. Feitos judiciais e administrativos que tratem de tutela coletiva, extrajudicial e judicial, dos direitos à saúde, à educação e das pessoas com deficiência, seja no aspecto referente à cidadania, seja no que tange à proteção do patrimônio público e social e à legalidade lato sensu dos atos administrativos, exceto nos casos em que houver afirmação ou indícios de improbidade administrativa, serão distribuídos ao 10º Ofício.

Art. 8º. Feitos judiciais e administrativos que tratem de tutela coletiva, extrajudicial e judicial, dos direitos relacionados à proteção do patrimônio público e social, à legalidade lato sensu dos atos administrativos e à cidadania, exceto nos casos em que houver afirmação ou indícios de improbidade administrativa, serão distribuídos ao 1º Ofício.

§ 1º. Não se inclui na tutela referida no caput a proteção dos direitos à saúde, à educação e das pessoas com deficiência, atribuída ao 10º Ofício.

§ 2º. Incumbe ao 1º Ofício a atuação nas cartas precatórias criminais recebidas pela Justiça Federal em Campo Grande, inclusive a participação nas respectivas audiências.

§ 3º. Incumbe ao 1º Ofício os feitos administrativos e judiciais sobre matérias não especificadas nos dispositivos deste Capítulo, inclusive feitos judiciais e administrativos relacionados a concursos públicos e reforma agrária.

Art. 9º. Feitos judiciais e administrativos que versem sobre matérias relativas à Ordem Econômica, Consumidor, Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural e Índios e Minorias serão distribuídos ao 5º Ofício.

Art. 10. As audiências, da Subseção Judiciária de Campo Grande, relativas aos feitos referidos neste capítulo, serão acompanhadas pelo procurador responsável pelo caso, sem prejuízo da formulação de escala mediante prévio acordo.

## CAPÍTULO III DO COMBATE À CORRUPÇÃO

Art. 11. Feitos judiciais e administrativos cíveis e criminais que tratem da repressão de atos e condutas que caracterizem violação à Lei de Improbidade Administrativa e/ou legislação penal serão distribuídos aos 2º e 3º Ofícios.

§ 1º. A legislação penal a que se refere o caput são as infrações penais constante do § 5º do artigo 2º da Resolução nº 20, de 6 fevereiro de 1996, com as alterações inseridas pela Resolução nº 148, de 1º de abril de 2014, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

§ 2º. Serão ainda de atribuição dos Ofícios de Combate à Corrupção os feitos relacionados à Lei nº 12.846/2013 (responsabilização de pessoas jurídicas), ainda que de natureza exclusivamente cível.

§ 3º. Se no curso das investigações surgirem indícios da prática de crime conexo que exceda a atribuição fixada no caput e no § 1º deste artigo, esta será prorrogada.

§ 4º. Se no curso das investigações surgirem indícios da prática de crime absolutamente independente daquele que deu origem à atividade investigatória, e que exceda a atribuição fixada no caput e no § 1º deste artigo, será promovido o desmembramento com a remessa das peças para distribuição aos Ofícios Criminais.

§ 5º. Se no curso das investigações criminais houver a desclassificação do delito para outro afeto à atribuição dos Ofícios Criminais, a estes será redistribuído o feito.

Art. 12. Todos os inquéritos civis, procedimentos preparatórios, notícias de fato, representações, inquéritos policiais, comunicações de prisão em flagrante, procedimentos investigatórios criminais, processos judiciais cíveis e criminais de atribuição dos Ofícios de Combate à Corrupção receberão numeração sequencial própria do Ministério Público Federal (Portaria PR/MS nº 181, de 09/10/2009) e serão distribuídos de acordo com o dígito final do aludido número, doravante denominado de Número de Distribuição de Combate à Corrupção – NDCC, na forma seguinte:

I. Os números 1, 3, 5, 7 e 9, excetuando-se o dígito verificador, ao 2º Ofício;

II. Os números 0, 2, 4, 6 e 8, excetuando-se o dígito verificador ao 3º Ofício.

§ 1º. As representações protocolizadas na Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul de atribuição dos Ofícios de Combate à Corrupção serão encaminhadas ao respectivo Procurador Distribuidor, a quem caberá determinar sua distribuição, após o que será atribuído o NDCC.

§ 2º. Os inquéritos civis, procedimentos preparatórios e notícias de fato já existentes de atribuição dos Ofícios de Combate à Corrupção receberão o NDCC, do mais antigo para o mais recente e em uma só operação (sem solução de continuidade da sequência de numeração), e serão distribuídos consoante a regra do caput.

§ 3º. Os procedimentos investigatórios criminais já existentes de atribuição dos Ofícios de Combate à Corrupção receberão o NDCC, do mais antigo para o mais recente e em uma só operação (sem solução de continuidade da sequência de numeração), e serão distribuídos consoante a regra do caput.

§ 4º. Os processos judiciais cíveis já existentes de atribuição dos Ofícios de Combate à Corrupção receberão o NDCC, do mais antigo para o mais recente e em uma só operação (sem solução de continuidade da sequência de numeração), antes mesmo de darem entrada na Procuradoria, e serão atribuídos a tais Ofícios, consoante a regra do caput.

§ 5º. Os inquéritos policiais e processos judiciais criminais já existentes de atribuição dos Ofícios de Combate à Corrupção receberão o NDCC, preferencialmente do mais antigo para o mais recente e em uma só operação (sem solução de continuidade da sequência de numeração) antes mesmo de darem entrada na Procuradoria e serão atribuídos a tais Ofícios, consoante a regra do caput.

§ 6º. Caso se mostre inviável a providência prevista no parágrafo anterior, os inquéritos policiais e processos judiciais criminais já existentes de atribuição dos Offícios de Combate à Corrupção receberão o NDCC na medida em que ingressarem na Procuradoria e serão distribuídos a tais Offícios, consoante a regra do caput.

§ 7º. Os incidentes processuais (quebras de sigilo, interceptações telefônicas, sequestro, exceções e outros) serão distribuídos ao Ofício ao qual couber a atribuição para oficial no inquérito policial ou feito principal respectivo, de acordo com a regra de distribuição do caput.

§ 8º. O Ofício que primeiro receber a distribuição, nos termos do caput, relativamente a determinados fatos, ficará prevento para todos os outros expedientes, procedimentos ou processos que tratem dos mesmos fatos ou fatos conexos ou continentes, seja na esfera criminal, seja na cível.

§ 9º. Se o Procurador oficiante ou o Procurador distribuidor visualizar a possibilidade de mais de uma atuação do Ministério Público Federal em razão da coexistência de objetos diversos e não conexos ou continentes numa mesma representação, determinará, mediante decisão fundamentada, a extração de cópia e a sua movimentação à Coordenadoria Jurídica, que efetivará a distribuição conforme a regra do caput.

§ 10. Na hipótese do parágrafo anterior, os diversos objetos da representação receberão o NDCC na ordem em que nela aparecem e em uma só operação (sem solução de continuidade da sequência de numeração).

Art. 13. As representações e notícias de fato envolvendo matéria criminal de atribuição dos Offícios de Combate à Corrupção receberão o NDCC e serão distribuídas de acordo com a regra disposta no artigo 12 desta Portaria, ainda que haja a conversão em procedimento investigatório criminal, caso em que será mantido o mesmo NDCC.

Parágrafo único. Inquéritos policiais e ações penais instaurados com base em procedimento tratado no caput manterão o mesmo NDCC.

Art. 14. As representações e notícias de fato envolvendo matéria cível de atribuição dos Offícios de Combate à Corrupção receberão o NDCC e serão distribuídas de acordo com a regra disposta no artigo 12 desta Portaria, ainda que haja a conversão em procedimento preparatório e/ou inquérito civil, sempre mantido o mesmo NDCC.

Parágrafo único. Processos judiciais instaurados com base em procedimento tratado no caput manterão o mesmo NDCC.

Art. 15. Processos judiciais criminais ou civis que resultarem de desmembramento seguirão sendo distribuídos ao procurador natural do processo principal desmembrado, independentemente da nova numeração que lhe for atribuída na Justiça Federal ou no Ministério Público Federal.

§ 1º. Se o procurador natural do caso verificar novos fatos com conexão ou continência em relação aos fatos objeto de sua atuação, esta àqueles se estenderá.

§ 2º. Se os fatos novos verificados não se enquadrarem no disposto no parágrafo precedente, o Procurador encaminhará cópias para regular distribuição.

Art. 16. Os Offícios de Combate à Corrupção realizarão as audiências cíveis e criminais dos casos relacionados à sua atribuição.

Parágrafo único. Mediante prévio acordo, poderá haver formulação de escala de audiências comum entre os Offícios Criminais e os de Combate à Corrupção ou somente entre os Offícios de Combate à Corrupção.

#### CAPÍTULO IV DA MATÉRIA CÍVEL RESIDUAL

Art. 17. Os processos judiciais de natureza cível, que tramitem na Subseção Judiciária de Campo Grande, excetuados aqueles que tratem de matéria de desapropriação, serão distribuídos ao 6º Ofício.

§ 1º. O Procurador-Chefe será o titular do 6º Ofício.

§ 2º. Os processos judiciais de natureza cível que tratem de matéria de desapropriação, bem como os procedimentos administrativos relativos à matéria, serão distribuídos ao 1º Ofício.

§ 3º. O processos judiciais de natureza cível que tratem de temas relacionados à atuação dos Offícios Criminais, de Tutela Coletiva ou de Combate à Corrupção, serão distribuídos aos respectivos Offícios.

Art. 18. Os processos do Juizado Especial Cível, no primeiro grau, em regra acessados pela via eletrônica, serão distribuídos ao 6º Ofício.

Parágrafo único. Os processos cíveis em grau de recurso do Juizado Especial Federal e todas as pautas de sessões da Turma Recursal serão distribuídos ao 1º Ofício.

Art. 19. As audiências relativas aos processos referidos neste Capítulo, em que imprescindível a presença do Ministério Público Federal, serão acompanhadas pelo procurador responsável pelo caso.

#### CAPÍTULO V DA FUNÇÃO ELEITORAL

Art. 20. Compete à função eleitoral a atribuição plena disposta na Lei Complementar nº 75/93, com mandato e regras estabelecidos pela legislação específica.

Parágrafo único. A função eleitoral será exercida pelo Procurador Regional Eleitoral e seu Substituto, escolhidos dentre os Procuradores da República lotados na PR/MS.

#### CAPÍTULO VI

##### A PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Art. 21. Compete à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão a atribuição plena disposta na Lei Complementar nº 75/93, com mandato e regras estabelecidos pela legislação específica.

§ 1º. A Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão será titularizada e substituída por Procuradores da República eleitos pelo Colégio de Procuradores de Mato Grosso do Sul, dentre os membros lotados no Estado.

§ 2º. Sem prejuízo de suas atribuições previstas na LC 75/93, o Procurador Regional dos Direitos do Cidadão encaminhará as representações e expedientes relativos às matérias de atribuição dos respectivos Offícios para distribuição.

§ 3º. Compete ao Procurador Regional dos Direitos do Cidadão a participação apresentando o Ministério Público Federal nos conselhos, comitês e quejandos relacionados à temática da cidadania, tais quais o Conselho da Comunidade da Penitenciária Federal de Campo Grande, o Comitê Estadual do Fórum Judiciário para Saúde, CETRAP/MS e o PROVITA/MS.

§ 4º. O disposto no parágrafo anterior não impede que a participação ali indicada se dê por outro Procurador da República, mediante mútuo consentimento.

§ 5º. A inspeção mensal na Penitenciária Federal de Campo Grande será realizada pelo Procurador Regional dos Direitos do Cidadão e pelos Ofícios Criminais (4º, 7º, 8º e 9º), os quais definirão a escala em rodízio.

## CAPÍTULO VII DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

Art. 22. O Controle Externo da Atividade Policial será realizado conforme determina a Resolução nº 20, de 28/05/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e a Resolução nº 88, de 3 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

## CAPÍTULO VIII DA REPRESENTAÇÃO PERANTE AS CÂMARAS E DAS COORDENAÇÕES

Art. 23. Os representantes estaduais perante as Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, e seus respectivos substitutos, serão designados dentre os membros lotados no Estado para um mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

Parágrafo único. O Coordenador Criminal da PR/MS, o Coordenador de Tutela Coletiva da PR/MS e o Coordenador do Combate à Corrupção da PR/MS serão designados em atos normativos respectivos.

## CAPÍTULO IX DO PROCURADOR DISTRIBUIDOR E DA AUTUAÇÃO DE FEITOS. DOS PLANTÕES. DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 24. Os Coordenadores Criminal, de Tutela Coletiva e do Combate à Corrupção são os Procuradores Distribuidores das respectivas áreas.

§ 1º. Os Coordenadores e seus substitutos serão escolhidos dentre e pelos integrantes de cada área e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

§ 2º. Nas Procuradorias da República localizadas nos demais municípios deste Estado, onde a lotação permitir, poderá haver a escolha de pelo menos um Procurador-Distribuidor, para mandato de 2 (dois) anos e sendo permitida uma recondução.

§ 3º. Procedida a distribuição regular, a determinação de atuação de feitos administrativos cíveis e criminais nesta Procuradoria da República, na Capital, será de competência dos procuradores naturais de cada um dos ofícios desta unidade.

§ 4º. No caso de recebimento de autos, representação ou de qualquer outra forma de comunicado interno ou externo nesta unidade, dirigidos ao Gabinete do Procurador-Chefe, do Procurador Regional dos Direitos do Cidadão ou ao Gabinete de qualquer outro procurador, o despacho do destinatário, não se tratando de matéria que ao mesmo couber distribuição automática, deverá ser de encaminhamento ao membro competente para deliberação a respeito, na forma definida neste capítulo.

§ 5º. A Coordenadoria Jurídica e o Núcleo de Tutela Coletiva desta Procuradoria somente atuarão feitos administrativos criminais e cíveis que lhes forem encaminhados na forma determinada neste artigo e seus parágrafos, ou em casos excepcionais, devidamente esclarecidos, em despacho escrito, pelo membro ministerial que assim pretender.

Art. 25. O Coordenador Criminal da PR/MS, sem prejuízo das suas atribuições inerentes, será o responsável pelo atendimento das questões urgentes que aportarem nesta Procuradoria da República, nos casos em que elas não tenham ainda solução de distribuição pelas regras desta Portaria.

Art. 26. Todos os procuradores da República lotados nesta Procuradoria, mediante rodízio, integrarão a escala de plantão dos finais de semana do Ministério Público Federal nesta Capital.

§ 1º. O plantão compreenderá a cobertura das Subseções Judiciárias de Campo Grande, de Coxim, de Corumbá e de Três Lagoas, e abrangerá todas temáticas de atuação ministerial.

§ 2º. No caso de feriados e/ou pontos facultativos que forem gozados em extensão com os dias de final de semana, o procurador da República designado pela escala também atenderá o plantão do período, mediante compensação previamente deliberada.

§ 3º. Nos dias úteis de serviço, fora do horário de funcionamento da Procuradoria, e nos dias de feriado e/ou de ponto facultativo que incidirem entre dois dias regulares de serviço, o plantão será do respectivo titular de cada Ofício, conforme definido nesta Portaria.

Art. 27. O atendimento inicial ao público na PR/MS será de responsabilidade da Sala de Atendimento do Cidadão.

Parágrafo único. Caso seja necessário para a realização do atendimento inicial, o membro ou integrante da equipe de apoio da respectiva área de atuação, em regra dos respectivos Coordenadores Criminal, do Combate à Corrupção ou de Tutela Coletiva, pode auxiliar, coadjuvar ou complementar a atividade.

## CAPÍTULO X DA REDISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIA ENTRE OS OFÍCIOS E DA ROTATIVIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

Art. 28. A cada 2 (dois) anos, ou quando houver renovação de mais de um terço de membros da Unidade, haverá deliberação do respectivo colégio sobre eventual redistribuição de matérias entre ofícios.

Art. 29. Ordinariamente, a rotatividade nos ofícios ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, permitida a recondução com plena observância dos regramentos estabelecidos na Resolução CSMFP nº 104/2010.

Parágrafo único. O término do mandato de funções eletivas, especialmente se não houver recondução após o primeiro biênio, não implicará necessariamente o rodízio do ofício vinculado ao membro titular.

Art. 30. O planejamento do desempenho das atribuições com identificação de temas prioritários, metas quantificáveis e identificadores de desempenho será objeto de apresentação até o primeiro semestre do ano de início de titularidade, devendo referido desempenho ser observado como critério objetivo, juntamente com os estatísticos de distribuição e produtividade, para deliberação sobre a redistribuição de matéria e rotatividade de escritórios.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. As regras de distribuição previstas nesta Portaria aplicam-se imediatamente aos feitos administrativos e distribuições de processos e feitos judiciais.

Parágrafo único. Os feitos administrativos a serem redistribuídos deverão tramitar pela Coordenadoria Jurídica e pelo Núcleo de Tutela Coletiva desta Procuradoria, de forma a assegurar o registro da tramitação de todos os feitos e de serem os autos conclusos ao novo titular na efetiva data de sua entrega no Gabinete.

Art. 32. Todos os feitos administrativos ou judiciais, movimentados nesta Procuradoria, deverão necessariamente tramitar pelo setor competente para registro após qualquer movimentação, inclusive quando de simples redistribuição deles a outro Gabinete desta unidade.

Art. 33. Os autos processuais que derem entrada pela seção de protocolo desta Procuradoria deverão ser registrados no Sistema ÚNICO e encaminhados de imediato para a Coordenadoria Jurídica, que se encarregará da distribuição na forma das regras aqui determinadas.

§ 1º. Os documentos da área-fim recebidos pelo protocolo, que não apresentarem identificação do procurador ou escritório destinatário, deverão, após lançamento no sistema ÚNICO, ser encaminhados ao Gabinete do Procurador-Chefe para célere deliberação sobre sua tramitação.

§ 2º. Os processos judiciais que chegarem nesta Procuradoria após as 16 horas e 30 minutos, em não havendo tempo hábil para encaminhamento aos Gabinetes no mesmo dia, e desde que não exijam pronunciamento urgente, serão recebidos somente no dia posterior.

§ 3º. Os processos judiciais e os procedimentos extrajudiciais devem ser encaminhados ao Gabinete, ordinariamente, até o horário de 18 horas, podendo haver encaminhamento extraordinário após esse horário somente nos casos urgentes, desde que haja membro ou servidor para recebimento.

§ 4º. Deverão ser entregues fisicamente na Coordenadoria Jurídica até o horário limite de 16 horas e 30 minutos os processos que farão parte da guia de remessa diária de processos ao Poder Judiciário ou ao DPF; os processos recebidos pelo setor após esse horário, ordinariamente, serão encaminhados somente na remessa do dia posterior.

§ 5º. O encaminhamento de processos e/ou manifestações urgentes, após o horário acima fixado, deverá ser acompanhado da guia de remessa do Gabinete impressa, para que a Coordenadoria Jurídica registre a data e horário que o documento foi entregue pelo Gabinete, sendo que a inexistência da guia com recebimento isenta o setor do conhecimento da ordem para devolução imediata do processo e/ou manifestação.

§ 6º. Os Secretários e a Coordenadoria Jurídica deverão cuidar para que a realidade mostrada pelo Sistema Único corresponda à realidade física, ou seja, os processos devem ser recebidos via sistema na mesma data em que forem recebidos fisicamente, salvo impedimento plenamente justificado.

Art. 34. No caso de necessidade de serviço ou havendo prévio acordo entre dois ou mais procuradores, poderão os membros lotados nesta unidade atuar de forma conjunta ou individual em qualquer feito de natureza administrativa ou judicial, sem necessidade de mais nenhuma formalidade para tanto.

Art. 35. Nos casos de remoção, promoção, troca de escritório, aposentadoria ou exoneração voluntária de qualquer dos membros, será suspensa a distribuição de processos judiciais ao Gabinete respectivo desde a data de edição da Portaria de remoção ou promoção, de forma a que o procurador removido ou promovido tenha tempo hábil a encerrar suas atividades nesta unidade, zerando processos judiciais e providenciando relatórios e levantamento físico dos documentos e autos extrajudiciais que eventualmente deixará em Gabinete, de forma a ser permitida imprescindível continuidade do serviço ao futuro titular, ou futuros titulares, do escritório.

§ 1º. Excetua-se a hipótese de a Portaria de remoção ou promoção indicar data futura e superior a 10 (dez) dias para o término do exercício, caso em que a distribuição será suspensa 5 (cinco) dias antes de tal data.

§ 2º. No caso de haver passivo no escritório de procurador que deixar a unidade por uma das razões apontadas no caput o novo responsável pelas atribuições deverá conferir de imediato o levantamento realizado pelo antecessor, elaborando também certidão de recebimento de autos e/ou documentos.

Art. 36. O recebimento de mandados judiciais nesta unidade, independentemente da matéria e desde que não seja pessoal a qualquer dos membros, será aleatória, considerando-se a presença e disponibilidade de qualquer dos Procuradores lotados na PR/MS no momento da intimação, notificação ou citação.

Art. 37. Nos casos de redistribuição por impedimento ou suspeição do membro ministerial, serão seguidas as regras determinadas nesta Portaria.

Art. 38. O membro Coordenador da ASSPA e seu substituto será escolhido dentre os integrantes que compõem os Escritórios Criminais e de Combate à Corrupção, para mandato de 2 (dois) anos permitida recondução.

Art. 39. O representante e substituto do MPF no Conselho Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul serão escolhidos dentre os membros lotados na PR/MS.

Art. 40. Fica delegada competência aos Procuradores da República lotados nas Procuradorias da República instaladas em Corumbá, Coxim, Dourados, Naviraí, Ponta Porã e Três Lagoas para adequarem os regimentos das respectivas Portarias de distribuição de atribuições, bem como de rotina das matérias correlatas aqui regulamentadas, no âmbito e limite das respectivas unidades.

Art. 41. Após 10 (dez) meses da entrada em vigor da presente Portaria, os Membros reunir-se-ão para avaliar a eficácia de sua adoção e a eventual alteração para o aperfeiçoamento de sua execução.

Art. 42. Considerada a necessidade imperiosa de serviço, esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 184, de 17 de dezembro de 2010, publicada na página nº 151, do Boletim de Serviço do MPF nº 24, 2ª quinzena de dezembro de 2010, sem prejuízo de sua análise e necessária convalidação pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

## PORTARIA Nº 196, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe, no âmbito da PRMS, sobre regras de substituição de ofícios, em atenção ao disposto na Lei 13.024, de 26 de Agosto de 2014, que institui gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, e no uso da competência conferida pela Portaria PGR nº 88/2007,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.024/2014, que institui gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO que referido diploma estabelece, em seu artigo 2º, que a gratificação será devida aos membros do Ministério Público da União que forem designados em substituição, na forma do regulamento, desde que a designação importe acumulação de ofícios por período superior a 3 (três) dias úteis;

CONSIDERANDO que o § 3º do mencionado artigo estabelece que as designações previstas por exercício cumulativo de ofícios devem recair em membro específico, vedado o pagamento em caso de designação simultânea e o rateio da gratificação;

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Ato Conjunto nº 01/2014 do Procurador-Geral da República e do Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 01/2014 do Secretário-Geral do Ministério Público da União, que dispõe sobre os procedimentos para o pagamento de gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do MPU;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGR nº 740/2014, que delega competência aos Procuradores Chefes das unidades do MPF para designar membros em substituição para fins de acumulação de ofícios no âmbito de suas respectivas unidades; e

CONSIDERANDO as deliberações tomadas, em reunião extraordinária do colégio de Procuradores da República lotados na PRMS, RESOLVE:

Art. 1º. A presente portaria aplica-se nas hipóteses de afastamentos de Procurador da República lotado nas unidades da Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul que, na forma da Lei 13.024/2014 e do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, ensejem o direito ao recebimento de gratificação por acumulação de ofícios.

§ 1º. Será designado membro para atuar em substituição quando um ofício estiver vago, quando um ofício estiver provido com designação suspensa, quando um ofício estiver com desoneração parcial de carga de trabalho em virtude de decisão dos órgãos da administração superior e quando o titular de um ofício provido estiver em gozo de férias, licenciado, afastado, ou, por qualquer motivo, ausente por período superior a 3 (três) dias úteis;

§ 2º. A presente portaria não se aplica:

I – para substituições por períodos de até 3 (três) dias úteis;

II – para afastamentos sem prejuízo de distribuição;

III – para as hipóteses de dispensa de distribuição nos dias anteriores ao afastamento por férias e licença prêmio.

IV – em relação às funções da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, na forma do art. 66, I, do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, salvo quanto ao ofício por ele titularizado.

V – em relação às funções da Procuradoria Regional Eleitoral, na forma do art. 66, III, do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014.

VI – substituição em feitos determinados;

VII – atuação conjunta de membros do Ministério Público Federal;

VIII – atuação em regime de plantão;

IX – atuação durante o período de gozo do abono pecuniário previsto no §3º do art. 220, segunda parte, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

§ 3º. Na forma do art. 56 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, o afastamento de membro a serviço por mais de 3 (três) dias úteis, importará em prejuízo de suas atribuições no ofício de origem e a designação de membro em substituição.

§ 4º. A designação para substituição que importe deslocamento do membro de sua sede funcional não admitirá acumulação das atribuições em substituição com aquelas afetas ao ofício originário, na forma do art. 32 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014.

§ 5º. Nas hipóteses de afastamento que não ensejem o pagamento da gratificação, aplicar-se-ão as regras ordinárias de substituição, cabendo ao respectivo substituto automático a adoção das providências consideradas urgentes e a realização das audiências judiciais mediante compensação.

Art. 2º. Não haverá designação para atuação em substituição:

I – de membro que se ausentar de sua unidade para a realização de audiências e atuação em processos e procedimentos em curso perante Subseção Judiciária em que não exista Procuradoria da República no Município, sempre que o período de deslocamento não for superior a 3 (três) dias úteis;

II – nos afastamentos legais de Procurador da República em unidade de um único ofício, ressalvado o disposto no art. 52 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014.

Parágrafo único. Aplicar-se-á às hipóteses de deslocamentos acima mencionadas o regime de itinerância.

Art. 3º. A designação para atuar em substituição recairá em membro específico da respectiva área de atuação (criminal, tutela coletiva e núcleo de combate a corrupção), observando-se a ordem numérica dos ofícios.

Art.4º. A designação para atuar em substituição gratificada será de no mínimo 4 (quatro) dias úteis e no máximo 10 (dez) dias corridos.

§ 1º. Superado o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos de afastamento, será designado outro membro da respectiva unidade atuante na mesma área temática, observando-se a ordem numérica dos ofícios.

§ 2º. Se o afastamento de titular do núcleo de combate a corrupção for superior a 10 dias, o substituto natural poderá solicitar o revesamento de outros Procuradores da República em escala de substituição.

Art. 5º. Se houver afastamento por período igual ou superior a 10 (dez) dias corridos por motivo de gozo de férias, licença-prêmio ou licença-maternidade, o membro substituto responderá pelos processos judiciais, procedimentos extrajudiciais e notícias de fato distribuídos no último dia útil anterior ao afastamento. Em contrapartida, o membro substituto ficará isento de atuação nos processos judiciais, procedimentos extrajudiciais e notícias de fato distribuídas no último dia de substituição, salvo hipótese de atuação em caráter de urgência urgentíssima.

Art.6º. Se houver afastamento por período igual ou superior a 20 (vinte) dias corridos por motivo de gozo de férias, licença-prêmio ou licença-maternidade, o membro substituto responderá pelos processos judiciais, procedimentos extrajudiciais e notícias de fato distribuídos nos 2 (dois) últimos dias úteis anteriores ao afastamento. Em contrapartida, o membro substituto ficará isento de atuação nos processos judiciais, procedimentos extrajudiciais e notícias de fato distribuídas nos 2 (dois) últimos dias de substituição, salvo hipótese de atuação em caráter de urgência urgentíssima.

Art.7º. Os titulares de ofício de núcleo de combate à corrupção têm prioridade na substituição dos ofícios criminais e de tutela coletiva, nos casos de inviabilidade de substituição específica no mesmo grupo temático.

Art.8º. Os titulares de ofícios criminais e de tutela coletiva substituirão os titulares de ofícios do núcleo de combate a corrupção, observando-se a ordem numérica dos ofícios em regime de escala, nos casos de inviabilidade de substituição específica no mesmo núcleo.

Art.9º. Todos os Procuradores a República substituirão, em regime de escala, o 6º Ofício.

Art.10 A designação será efetivada em portaria do Procurador-Chefe da PRMS, publicada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência do termo inicial da substituição, comunicando-se a Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 11. Na forma do art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, o Procurador da República designado para atuar em substituição terá atribuição para oficiar em todos os feitos.

§1º. As notícias de fato e processos judiciais que ingressarem na unidade durante o período de substituição serão de atribuição exclusiva do substituto, o qual não poderá devolver sem a respectiva manifestação, mesmo que apresentada após o termo final da substituição.

§2º. O substituto será responsável pela adoção das medidas urgentes e também por efetuar todas as manifestações necessárias para evitar preclusão de qualquer espécie ou perecimento de direito, inclusive quantos aos feitos recebidos no ofício anteriormente ao período de substituição.

Art.12. Na forma do art. 28 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, não será designado para atuar em substituição o Procurador da República que, por qualquer motivo, tiver reduzida a sua carga de trabalho por decisão dos órgãos de administração superior do MPF.

Art. 13. O Procurador-Chefe está excluído da escala de substituições.

Art.14. Nas hipóteses previstas neste regulamento que ensejem a designação de substituto ao respectivo ofício, o membro, pessoalmente ou por intermédio de sua Secretaria, deverá informar o motivo da ausência, por memorando ou mensagem eletrônica dirigida ao Procurador-chefe e Chefia de Gabinete deste, no prazo de 10 (dez) dias úteis antes do início do afastamento, para adoção das providências pertinentes à substituição.

Art. 15 Na forma do art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014, o pagamento da gratificação por acumulação de ofícios depende de designação específica realizada através de portaria do Procurador-Chefe da PR/MS, assim como de declaração exarada pela referida autoridade que deverá indicar o ofício substituído, o membro designado em substituição cumulativa, o período de acumulação e a hipótese de designação, consoante disposto no art. 26 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014.

§ 1º. A declaração referida no caput deste artigo será instrumentalizada em formulário específico constante do Anexo I da Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014 e deverá ser providenciada pelo gabinete do Procurador da República designado em substituição, encaminhando-se, após a colheita de sua assinatura, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PRMS, que procederá na forma dos arts. 3º e 4º da referida regulamentação.

§ 2º. Na forma do art. 5º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014, qualquer ocorrência que impeça o exercício cumulativo de ofícios deverá ser informada pelo gabinete do Procurador da República designado em substituição, através de preenchimento do formulário constante do Anexo II da referida regulamentação, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PRMS.

Art. 16. Eventuais lacunas normativas ou divergências de interpretação serão resolvidas por decisão do Procurador-chefe.

Art. 17. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, aos Exmos. Srs. Membros do Conselho Superior do MPF, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público Federal, aos Exmos. Srs. Procuradores da República lotados no Estado do Mato Grosso do Sul e à Coordenadoria Jurídica e de Documentação da PRMS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 199, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Atualiza a regulamentação das medidas administrativas inerentes ao funcionamento da Unidade.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições de atualizar a regulamentação das medidas administrativas inerentes ao funcionamento da unidade (artigo 106, inciso XX, do Regimento Interno do MPF - Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008), considerando o que ficou anuído em Reunião dos Membros lotados em Campo Grande/MS, realizada no dia 20 de outubro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º. Os 10 (dez) Ofícios do Ministério Público Federal em Campo Grande, correlação com o sistema ÚNICO, existentes para divisão das atribuições nesta unidade, possuem a seguinte titularidade:

I - 1º Ofício: DANILCE VANESSA ARTE ORTIZ CAMY;

II - 2º Ofício: MARCOS NASSAR;

III - 3º Ofício: MARCEL BRUGNERA MESQUITA;

IV - 4º Ofício: SÍLVIO PEREIRA AMORIM;

V - 5º Ofício: EMERSON KALIF SIQUEIRA;

VI - 6º Ofício: PEDRO PAULO GRUBITS GONÇALVES DE OLIVEIRA;

VII - 7º Ofício: DAMARIS ROSSI BAGGIO DE ALENCAR;

VIII - 8º Ofício: ANALICIA ORTEGA HARTZ;

IX - 9º Ofício: SILVIO PETTENGILL NETO;

X - 10º Ofício: CINARA BUENO SANTOS PRICLADNITZKY.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria PR/MS nº 169, de 5 de agosto de 2014, publicada na página nº 8 do Diário do Ministério Público Federal – Eletrônico – Administrativo nº 142/2014, em 7 de agosto de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PEDRO PAULO GRUBITS GONÇALVES DE OLIVEIRA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 195, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Artigo 19, § 2º da Portaria PGR nº 298, de 08/05/2003, no Artigo 17, da Portaria PGR nº 577, de 16/11/2010, bem como no Processo nº 1.00.000.006860/2011-62, resolve:

Art. 1º - Designar COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL e COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, constituída pelos servidores ANGELA FERREIRA PÓVOA, matrícula nº 7948-1, Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração, RAIMUNDO HÉLIO NASCIMENTO FILHO, matrícula nº 4149-1, Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração, NOBUO HINO, matrícula nº 3496-7, Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito, para, sob a presidência do primeiro:

1. Zelar pela observância dos critérios previstos no Regulamento do Sistema de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório dos servidores das carreiras de Técnico e Analista do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.

2. Julgar os recursos interpostos pelos servidores.

Art 2º – Revogar a Portaria nº 203, de 30 de setembro de 2013, publicada no DMPF-e – Administrativo de 1º de outubro de 2013.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PORTARIA Nº 196, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR 591, de 20 de novembro de 2008, alterada pela Portaria PGR nº 727, de 22 de dezembro 2011, resolve:

Designar a servidora DÉBORA SILVA DA COSTA, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 22008, para substituir a Chefe da Seção de Logística e Manutenção, FC 02, da Procuradoria da República no Estado do Pará, no período de 20 a 29 de outubro de 2014, em virtude de licença para capacitação da titular e férias da substituta eventual.

DANIEL CÉSAR AZEREDO AVELINO

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 702, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência conferida pela Portaria nº 591, de 20.11.2008, do Procurador-Geral da República,

considerando o teor da decisão proferida nos autos n.º 1.00.001.000117/2014-31, julgado na 7ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público Federal na data de 02/09/2014, e a publicação da certidão de julgamento, o qual alterou, em parte, a portaria PRC nº 484/2014;

RESOLVE:

editar presente, para adequar a portaria nº 484/2014, na forma que segue:

Art. 1º. Alterar caput do artigo 11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O Núcleo Criminal e de Combate à Corrupção compreende 14 (quatorze) órgãos, cuja atuação dar-se-á:”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 703, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRC/PR nº 678/2014, e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 740/2014, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República SERGIO VALLADAO FERRAZ para atuar em substituição no 10º ofício criminal da Procuradoria da República no Estado do Paraná, no período de 20 a 29 de outubro de 2014, por motivo de férias do titular.

Art. 2º É de responsabilidade do gabinete do Procurador da República designado para substituição encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PRPR o formulário constante do Anexo I da Instrução Normativa SG/MPU Nº 01/2014 devidamente preenchido e assinado.

Art.3º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

## PORTARIA Nº 704, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 4º da Portaria PGR nº 708/2006:

Considerando o teor do correio eletrônico encaminhado em 20/10/2014 pelo Procurador Marcelo Godoy, lotado na PRM/Pato Branco, dando conta que na data de 16/10/2014 a Procuradoria da República no Município de Pato Branco ficou sem energia elétrica e que a Companhia de Energia Elétrica do Paraná não estabeleceu previsão para retorno; resolve:

Dispensar os servidores da PRM/Pato Branco a partir das 15h40 do dia 16/10/2014, e determina que sejam adotadas as providências necessárias pela CGP junto ao sistema Grifo no sentido de registrar o abono das saídas antecipadas a partir do referido horário.

## PORTARIA Nº 707, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência conferida pela Portaria nº 591, de 20.11.2008, do Procurador-Geral da República,

RESOLVE:

incluir o §3º, no art. 15, da Portaria 678/2014, na forma que segue:

“§ 3º Para substituição do ofício originário do Procurador-chefe, é vedada a utilização da lista compulsória geral prevista no inciso II, do art. 6º, de modo que, não havendo interessados na lista voluntária geral, os feitos serão atribuídos à chefia da Unidade ou, na sua ausência, ao seu substituto legal”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOAO VICENTE BERALDO ROMAO

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

## PORTARIA Nº 137, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e pelo artigo 106 da Portaria PGR n.º 591/2008 (Regimento Interno do Ministério Público Federal), alterado pela Portaria PGR/MPF n.º 727/2011;

CONSIDERANDO o afastamento regulamentar de servidor plantonista divulgado na portaria MPF/PRPE/C.Adm./183, de 2.10.2014, publicada no DMPF-e n.º 183/2014 - ADMINISTRATIVO;

RESOLVE:

Divulgar a nova escala do plantão semanal de membros ministeriais e servidores do Ministério Público Federal, nesta unidade, para o período de 20 de outubro a 3 de novembro de 2014:

Das 19h de 20.10.2014 às 19h de 27.10.2014	Procuradora da República ANDRÉA WALMSLEY SOARES CARNEIRO
	NATHÁLIA LÔBO DE SIQUEIRA (assessora)
	JOÃO CARLOS C. DE ALBUQUERQUE (téc. de transporte) - SOBREAVISO
Das 19h de 27.10.2014 às 19h de 3.11.2014	Procurador da República LEONARDO CERVINO MARTINELLI
	DANILO DE BARROS RODRIGUES (assessor)
	CAMILA LAURENTINO LOPES (servidora de apoio em Recife)
	KÁSSIO FERREIRA SANTOS (téc. de transporte) - SOBREAVISO

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

## PORTARIA Nº 138, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e pelo artigo 106 da Portaria PGR n.º 591/2008 (Regimento Interno do Ministério Público Federal), alterado pela Portaria PGR/MPF n.º 727/2011;

RESOLVE:

Divulgar a escala do plantão semanal de membros ministeriais e servidores do Ministério Público Federal, nesta unidade, para o período de 3 de novembro a 1º de dezembro de 2014:

Das 19h de 3.11.2014 às 19h de 10.11.2014	Procurador da República LUIZ VICENTE DE MEDEIROS QUEIROZ NETO
	KARLA BARBOSA DE LUCENA CAVALCANTI CONSULIN (assessora)

	LUIZ ANDRÉ RODRIGUES DE MOURA (téc. de transporte) - SOBREAVISO
Das 19h de 10.11.2014 às 19h de 17.11.2014	Procurador da República LUCIANO SAMPAIO GOMES ROLIM
	LEONARDO ANDRADE LIMA VIDAL DE ARAÚJO (assessor)
	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA (téc. de transporte) - SOBREAVISO
Das 19h de 17.11.2014 às 19h de 24.11.2014	Procuradora da República MABEL SEIXAS MENGE
	MARIA AMÉLIA LOURENÇO BARBOSA (assessora)
	EMERSON FERNANDO M. PAES BARRETO (téc. de transporte) - SOBREAVISO
Das 19h de 24.11.2014 às 19h de 1º.12.2014	Procuradora da República MARIA BEATRIZ RIBEIRO GONÇALVES
	THIAGO TAVARES DA SILVA (assessor)
	ANA PRISCILLA DE OLIVEIRA MATOS (servidora de apoio em Recife)
	ERIVALDO MIGUEL DA SILVA (téc. de transporte) - SOBREAVISO

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 139, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos cargos da PR/PE nos períodos a seguir indicados:

Ofício	Substituto	Período	Ofício	Substituído	Motivo
5º OCR	Pedro Jorge do Nascimento Costa	28/10 a 31/10/2014	2º OCR	Luiz Vicente Queiroz	Participar do ENPR
4º OCC	Silvia Regina Pontes Lopes Schimmelpfeng	28/10 a 31/10/2014	1º OCC	João Paulo de Holanda Albuquerque	Participar do ENPR

Art. 2º Nos termos do § 1º do Art. 13 da Portaria PR/PE/Nº 119/2014, será responsabilidade do gabinete do Procurador da República designado para substituição encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PR/PE o formulário constante do Anexo I da Instrução Normativa SG/MPU Nº 01/2014 devidamente preenchido, assinado e incluído no Sistema Único.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO  
Procurador da República  
Chefe Administrativo

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 81, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

Altera a Portaria PR/PI nº 72, de 1º de outubro de 2014, que define a lista "Ofício Geral" dos membros que irão atuar em substituição no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Piauí.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no exercício de suas atribuições previstas no art. 106 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, e com a necessidade de tornar público o quadro atual dos Ofícios das Unidades do Ministério Público Federal no Piauí para fins de atender aos requisitos legais dispostos na Portaria PGR nº 740/2014, no Ato Conjunto nº 01/2014 do Procurador-Geral da República e do Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União e na Instrução Normativa nº 01/2014 do Secretário-Geral do Ministério Público da União, RESOLVE:

CONSIDERANDO que a lista "Ofício Geral" definida no art. 1º, da Portaria PR/PI nº 72, de 1º de outubro de 2014, deve respeitar os critérios de antiguidade do membro da carreira;

CONSIDERANDO que, consoante o sobredito critério, o procurador lotado no 9º Ofício deve figurar na posição ocupada pelo membro lotado no 6º Ofício;

RESOLVE

Art. 1º. Modificar a lista "Ofício Geral", que passa a vigorar conforme listagem a seguir:

Ofício	Procurador Substituto
3º Ofício	Tranvanvan da Silva Feitosa
2º Ofício	Kelston Pinheiro Lages
1º Ofício	Carlos Wagner Barbosa Guimarães
4º Ofício	Marco Túlio Lustosa Caminha
7º Ofício	Antônio Cavalcante de Oliveira Júnior
5º Ofício	Israel Gonçalves Santos Silva
8º Ofício	Marco Aurélio Alves Adão
9º Ofício	Alexandre Assunção e Silva
6º Ofício	Leonardo Carvalho Cavalcante de Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 82, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Designa Procurador da República para atuar em substituição ao Membro da PR/PI que atua no 7º Ofício.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ – em exercício, no uso de suas atribuições previstas no art. 106 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, bem como no exercício da delegação concedida pela Portaria PGR Nº 740/2014, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Procurador da República Leonardo Carvalho Cavalcante de Oliveira, matrícula nº 1045, para, no período de 20 a 29 de outubro de 2014, atuar em substituição no 7º Ofício da PR/PI, titularizado pelo Procurador da República Antônio Cavalcante de Oliveira Júnior, atual procurador-chefe da PR/PI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCO AURÉLIO ADÃO  
Procurador da República  
Procurador-Chefe da PR/PI – em exercício

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 143, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Rondônia no uso de suas atribuições, previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. No período compreendido entre 20 e 22 de outubro do corrente ano o titular do 7º Ofício substituirá provisoriamente o 5º Ofício.

Art. 2º. Esta portaria não revoga as demais disposições previstas na Portaria nº 31, de 19 de março de 2014 e entra em vigor nesta data.

Publique-se.

JOÃO GUSTAVO DE ALMEIDA SEIXAS  
Procurador-Chefe da PRRO

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a regulamentação e padronização dos procedimentos referentes à baixa de material em ata de registro de preços no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

O SECRETÁRIO ESTADUAL da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR), no exercício das incumbências estabelecidas no art. 108, XVIII e XIX, do Regimento Interno do Ministério Público Federal (Portaria nº 591, de 20/11/2008),

CONSIDERANDO a atribuição estabelecida no artigo 2º, § 1º, da Portaria nº 19, de 21 de fevereiro de 2014, do Chefe desta Procuradoria da República,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar o procedimento de baixa de material em ata de registro de preços,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Manual de Subprocesso de Baixa de Material em Ata de Registro de Preços, contendo o roteiro operacional a ser utilizado na execução das atividades de aquisição desta modalidade, na forma do anexo.

IGOR JOSÉ BARBOSA DUARTE LOPES

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

PORTARIA Nº 1325, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, resolve:

I – Designar o Procurador da República ELEOVAN CESAR LIMA MASCARENHAS, membro titular do 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de São José do Rio Preto, para, no período de 13 a 17 de outubro de 2014, substituir, mediante acumulação de ofícios, a Procurador da República RODRIGO LUIZ BERNARDO DOS SANTOS, titular do 4º Ofício daquela unidade, afastado por motivo de licença-prêmio;

II – Determinar seja dada ciência aos Procuradores interessados, bem como à Procuradoria da República no Município de São José do Rio Preto.

ANAMARA OSÓRIO SILVA

Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA**

PORTARIA Nº 1281, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, resolve:

I – Designar o Procurador da República ROBERTO FARAH TORRES, membro titular do 8º Ofício da Procuradoria da República no Município de Santos, para, no período de 13 a 19 de outubro de 2014, substituir, mediante acumulação de ofícios, a Procuradora da República JULIANA MENDES DAUN, titular do 1º Ofício daquela unidade, afastado por motivo de licença-maternidade;

II – Determinar seja dada ciência aos Procuradores interessados, bem como à Procuradoria da República no Município de Santos.

PORTARIA Nº 1316, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, resolve:

I – Designar a Procuradora da República LUCIANA DA COSTA PINTO, membro titular do 22º Ofício da Procuradoria da República em São Paulo, para, no período de 06 a 17 de outubro de 2014, substituir, mediante acumulação de ofícios, a Procuradora da República LUCIANA SPERB DUARTE, titular do 24º Ofício, daquela unidade, afastado por motivo de férias;

II – Determinar seja dada ciência às Procuradoras interessadas, bem como à Coordenadoria Jurídica e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PR-SP.

THAMÉA DANELON VALIENGO

Procuradora-Chefe Substituta da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

**EXPEDIENTE**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 195/2014  
Divulgação: terça-feira, 21 de outubro de 2014 - Publicação: quarta-feira, 22 de outubro de 2014**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913  
E-mail: publica@pgr.mpf.gov.br**

**Responsáveis:  
Konrad Augusto de Alvarenga Amaral  
Coordenador de Gestão Documental  
Silvio Meireles Soares  
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**